



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

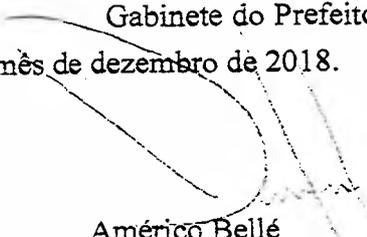
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear **Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 10 de dezembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 120.590,04(Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quatro Centavos).

Respeitosamente,


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



000000

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A licitação se faz necessário, pois o Município precisa divulgar conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade. O rádio desponta como um meio de comunicação de grande alcance e audiência, principalmente à população mais carente que não tem acesso a outros meios de comunicação

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56991	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVITES, CONVOCAÇÕES, ORIENTAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E PERTINENTES AO INTERESSE PÚBLICO. AVISOS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3X AO	12,00	MÊS	10.049,17	120.590,04



000004

Município de Capanema - PR

	DIA, SENDO UMA DELAS PELA MANHÃ, OUTRA AO MEIO DIA E MAIS UMA NO FINAL DA TARDE. OS AVISOS TERÃO APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS DE TEXTO ESCRITO. SPOTS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3 VEZES AO DIA, ENTRE 8 E 18 H, PODENDO ESTAR ATIVOS ATÉ 5 SPOTS DIFERENTES, TODO COM NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO. ENTREVISTA SEMANAL - COM PREFEITO E/OU SECRETÁRIOS, PREFERENCIALMENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS.				
--	--	--	--	--	--

Valor Total Estimado: R\$ 120.590,04 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quatro Centavos),

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços solicitados imediatamente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



000005

Município de Capanema - PR

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. Informação sobre o Serviço a ser Executado:

7.1. DIVULGAR ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVITES, CONVOCAÇÕES, ORIENTAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E PERTINENTES AO INTERESSE PÚBLICO. AVISOS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3X AO DIA, SENDO UMA DELAS PELA MANHÃ, OUTRA AO MEIO DIA E MAIS UMA NO FINAL DA TARDE. OS AVISOS TERÃO APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS DE TEXTO ESCRITO. SPOTS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3 VEZES AO DIA, ENTRE 8 E 18 H, PODENDO ESTAR ATIVOS ATÉ 5 SPOTS DIFERENTES, TODO COM NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO. ENTREVISTA SEMANAL - COM PREFEITO E/OU SECRETÁRIOS, PREFERENCIALMENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Anderson Ferreira dos Passos.

Capanema, 10 de dezembro de 2019

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

000006

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

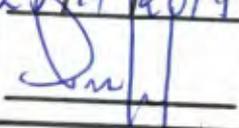
PRAZO DE INÍCIO DE VEICULAÇÃO: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

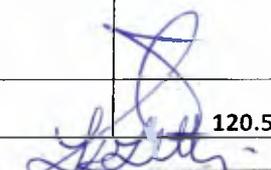
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	56991- CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVITES, CONVOCAÇÕES, ORIENTAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E PERTINENTES AO INTERESSE PÚBLICO. AVISOS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3X AO DIA, SENDO UMA DELAS PELA MANHÃ, OUTRA AO MEIO DIA E MAIS UMA NO FINAL DA TARDE. OS AVISOS TERÃO APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS DE TEXTO ESCRITO. SPOTS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3 VEZES AO DIA, ENTRE 8 E 18 H, PODENDO ESTAR ATIVOS ATÉ 5 SPOTS DIFERENTES, TODO COM NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO. ENTREVISTA SEMANAL - COM PREFEITO E/OU SECRETÁRIOS, PREFERENCIALMENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS.	MÊS	12	10.049,17	120.590,04
TOTAL					120.590,04

DATA 29/11/2019

CIENTE
 29/11/2019



Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

009197

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO CAPANEMA LTDA - FM

CNPJ: 15.978.973/0001-07 E-MAIL: comercialcapanemafm@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Brasil

COMPLEMENTO: 502 BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46-3552-1584 CONTATO: Moisés Cruz

CIDADE: Capanema - UF: Pr.

ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE INÍCIO DE VEICULAÇÃO: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56991- CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVITES, CONVOCAÇÕES, ORIENTAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E PERTINENTES AO INTERESSE PÚBLICO. AVISOS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3X AO DIA, SENDO UMA DELAS PELA MANHÃ, OUTRA AO MEIO DIA E MAIS UMA NO FINAL DA TARDE. OS AVISOS TERÃO APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS DE TEXTO ESCRITO. SPOTS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3 VEZES AO DIA, ENTRE 8 E 18 H, PODENDO ESTAR ATIVOS ATÉ 5 SPOTS DIFERENTES, TODO COM NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO. ENTREVISTA SEMANAL - COM PREFEITO E/OU SECRETÁRIOS, PREFERENCIALMENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS.	MÊS	12	R\$ 10.049,17-	
TOTAL			R\$ 120.589,96-	✓

DATA 22 / 11 / 2019

RADIO CAPANEMA LTDA

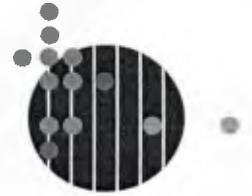

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



Eu uso música

Tabela de preços

A música que você toca também ajuda a manter a música viva



Na Tabela de Preços é possível consultar as regras que norteiam nossas atividades de arrecadação.

O cálculo do direito autoral é realizado de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento de Arrecadação e esta Tabela de Preços, ambos definidos pela Assembleia Geral do Ecad, formada pelas associações de música que nos administram, e baseados em critérios utilizados internacionalmente.

Observação: Unidade de Direito Autoral (UDA)

Em algumas cobranças, adotamos como referencial a Unidade de Direito Autoral (UDA), cujo valor unitário é fixado pela Assembleia Geral e reajustado anualmente no mês de julho.

O valor atual da UDA é de R\$ 80,92.



Eventual



Permanente



Rádio



Filtrar atividades...

Rádio Comercial



000p10

Característica	Critério
AM e FM	Tabela de Preços e Tabela de Categoria Socioeconômica

Base de cálculo

Por emissora e por mês

Observações

Aplica-se para rádios FM e AM.

Veja tabela de preços - Rádio FM e AM e tabela de categoria socioeconômica

Observações

As rádios associadas à Abert e Abratel contarão com uma redução de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores da tabela de preços de rádios, desde que o usuário esteja adimplente e com a programação musical aceita referente ao mês relativo ao desconto.

Rádio Comunitária >

Rádio Educativa >

Rádio Jornalística >

 **Serviços Digitais** > **TV** >**Nossas
unidades**

Atuamos em todo o Brasil, com sede no Rio de Janeiro, contando com 23 unidades próprias nas principais regiões e capitais do país, além de 29 agências credenciadas em cidades menores ou do interior.

[Procure a unidade mais próxima](#)

Regulamento da Arrecadação



Os critérios estabelecidos para a realização do cálculo do direito autoral são definidos pelas associações de música que administram o Ecad.

[Confira aqui](#)

Cálculo do direito autoral



Os valores a serem pagos são calculados de acordo com a importância da música para o negócio e o grau de utilização das obras musicais, considerando critérios como o percentual sobre a receita bruta do cliente, área sonorizada ou custo musical.

[Saiba mais aqui](#)

001022

O Ecad

Associações

Eu faço música

Eu uso música

Perguntas frequentes

Em pauta

Imprensa

Contato

Canal de Denúncias Sua voz faz um Ecad mais forte.

[Política de privacidade](#)



TRANSMISSÃO E/OU TRANSMISSÃO MUSICAL POR RADIODIFUSÃO
FM

TABELA DE PREÇOS PARA RÁDIOS FM
VÁLIDA DE JULHO/19 ATÉ JUNHO/20

Potência	ACIMA DE 100 KW				ATÉ 100 KW				ATÉ 50 KW				ATÉ 35 KW				ATÉ 25 KW					
	Região	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	
Por mil hab.																						
Acima de 7000	90.171,55	80.949,46	72.100,06	63.064,21	81.974,17	73.590,43	65.579,29	57.288,69	74.521,99	66.883,42	59.617,53	52.072,25	67.721,94	60.828,60	54.214,79	47.321,47	65.262,66	58.630,15	52.239,90	45.607,46		
Até 7000	80.949,46	73.031,51	64.834,14	56.729,81	73.590,43	66.417,68	58.965,40	51.606,52	66.883,42	60.362,87	53.562,65	46.948,85	60.828,60	54.866,75	48.718,75	42.663,76	58.630,15	52.854,73	46.930,25	41.098,84		
Até 3500	48.159,83	43.222,79	38.472,08	33.628,07	43.781,68	39.310,32	34.932,13	30.554,04	39.776,02	35.770,55	31.765,06	27.759,43	36.143,13	32.510,29	28.877,23	25.244,34	34.839,03	31.317,85	27.833,90	24.312,80		
Até 3000	40.614,42	36.422,62	32.510,29	28.411,53	36.888,34	33.069,12	29.529,33	25.803,20	33.534,88	30.088,18	26.827,89	23.474,40	30.460,86	27.386,80	24.406,04	21.331,93	29.343,07	26.380,74	23.511,80	20.549,44		
Até 2500	33.674,72	30.041,64	26.921,06	23.427,85	30.600,53	27.293,70	24.452,54	21.285,31	27.805,98	24.825,12	22.216,91	19.375,73	25.244,33	22.589,50	20.214,15	17.605,81	24.312,80	21.769,77	19.468,96	16.953,80		
Até 2000	26.734,85	23.660,63	21.331,93	18.444,18	24.312,73	21.518,21	19.375,65	16.767,39	22.077,11	19.562,08	17.605,76	15.277,01	20.027,73	17.792,17	16.022,30	13.879,74	19.282,53	17.158,65	15.426,00	13.358,09		
Até 1500	18.816,85	16.953,75	15.090,63	13.320,78	17.140,04	15.370,08	13.693,43	12.109,90	15.556,47	13.972,94	12.482,44	10.992,07	14.159,26	12.668,78	11.364,51	9.967,31	13.637,59	12.221,60	10.954,71	9.594,69		
Até 1000	13.320,78	12.109,90	10.898,91	9.315,23	12.109,90	10.992,07	9.874,28	8.476,87	10.992,07	9.967,31	8.942,72	7.731,61	9.967,31	9.035,78	8.104,15	6.986,40	9.594,69	8.700,47	7.806,17	6.725,59		
Até 750	11.550,97	10.526,26	9.408,51	7.918,00	10.526,26	9.594,68	8.569,99	7.172,77	9.594,68	8.756,33	7.824,83	6.520,63	8.756,33	7.918,00	7.079,61	5.961,80	8.421,03	7.619,86	6.818,73	5.738,25		
Até 500	7.731,61	6.986,40	5.961,80	5.402,90	6.986,40	6.334,47	5.402,90	4.937,04	6.334,47	5.775,43	4.937,04	4.471,28	5.775,43	5.216,51	4.471,28	4.098,70	5.551,89	5.030,21	4.322,22	3.949,68		
Até 300	6.520,63	5.868,56	5.309,65	4.937,04	5.961,80	5.309,65	4.844,01	4.471,28	5.402,90	4.844,01	4.378,28	4.098,70	4.937,04	4.378,28	4.005,60	3.726,20	4.750,66	4.229,17	3.856,49	3.577,10		
Até 150	4.378,28	4.005,60	3.446,55	3.167,19	4.005,60	3.632,83	3.167,19	2.887,66	3.632,83	3.260,49	2.887,66	2.608,27	3.260,49	2.980,91	2.608,27	2.328,85	3.148,66	2.869,08	2.496,53	2.254,30		
Até 75	3.819,26	3.446,55	3.167,19	2.980,91	3.446,55	3.167,19	2.887,66	2.701,44	3.167,19	2.887,66	2.608,27	2.422,12	2.887,66	2.608,27	2.328,85	2.235,72	2.775,91	2.496,53	2.254,30	2.161,19		
Até 50	3.446,55	3.167,19	2.887,66	2.608,27	3.167,19	2.887,66	2.608,27	2.328,85	2.887,66	2.608,27	2.328,85	2.142,55	2.608,27	2.328,85	2.142,55	1.956,17	2.496,53	2.254,30	2.067,95	1.881,70		
Até 25	2.980,91	2.887,66	2.608,27	2.328,85	2.701,44	2.608,27	2.328,85	2.142,55	2.422,12	2.328,85	2.142,55	1.956,17	2.235,72	2.142,55	1.956,17	1.769,98	2.161,19	2.067,95	1.881,70	1.695,34		
Até 10	1.192,38	1.155,08	1.043,28	931,51	1.080,60	1.043,28	931,51	856,97	968,81	931,51	856,97	782,47	894,24	856,97	782,47	707,98	864,44	827,20	752,71	678,15		

Potência	ATÉ 10 KW				ATÉ 5 KW				ATÉ 3 KW				ATÉ 1 KW				ATÉ 0,5 KW					
	Regiões	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	
Por mil hab.																						
Acima de 7000	61.573,76	55.332,56	49.277,64	43.036,51	55.984,73	50.302,32	44.806,35	39.124,06	50.861,27	45.737,78	40.707,74	35.584,32	46.203,66	41.545,94	36.981,54	32.323,87	23.101,85	20.773,07	18.490,74	16.161,96		
Até 7000	55.332,56	49.836,55	44.247,49	38.751,33	50.302,32	45.272,10	40.241,90	35.211,60	45.737,78	41.173,40	36.608,87	32.044,39	41.545,94	37.447,34	33.255,37	29.156,79	20.773,07	18.723,61	16.627,72	14.578,38		
Até 3500	32.882,85	29.529,33	26.268,84	22.915,46	29.901,93	26.827,89	23.847,11	20.866,12	27.200,53	24.406,04	21.704,48	19.003,05	24.685,33	22.170,42	19.748,32	17.233,28	12.342,65	11.085,14	9.874,18	8.616,71		
Até 3000	27.666,31	24.871,65	22.170,42	19.375,65	25.151,10	22.636,10	20.120,87	17.605,76	22.822,38	20.586,69	18.257,87	16.022,30	20.773,07	18.723,61	16.581,13	14.531,77	10.386,47	9.361,80	8.290,56	7.265,85		
Até 2500	22.915,49	20.540,08	18.351,13	15.975,70	20.819,56	18.677,09	16.674,37	14.531,78	18.910,02	17.000,31	15.137,26	13.227,75	17.186,61	15.463,35	13.740,06	12.016,72	8.593,34	7.731,61	6.870,06	6.008,34		
Até 2000	18.164,67	16.208,44	14.531,77	12.575,60	16.487,98	14.718,18	13.227,75	11.457,70	14.997,67	13.413,97	12.016,68	10.433,16	13.600,21	12.202,91	10.898,91	9.501,62	6.800,13	6.101,51	5.449,47	4.750,83		
Até 1500	12.855,07	11.550,97	10.339,92	9.035,78	11.644,05	10.526,26	9.408,51	8.197,46	10.619,42	9.594,68	8.569,99	7.452,19	9.687,70	8.756,33	7.824,83	6.800,14	4.843,93	4.378,25	3.912,42	3.400,12		
Até 1000	9.035,78	8.197,46	7.359,19	6.334,47	8.197,46	7.452,19	6.707,01	5.775,43	7.452,19	6.800,14	6.054,95	5.216,51	6.800,14	6.148,04	5.495,99	4.750,85	3.400,12	3.074,02	2.748,02	2.375,37		
Até 750	7.918,00	7.172,77	6.427,48	5.402,90	7.172,77	6.520,63	5.868,56	4.937,04	6.520,63	5.961,80	5.309,65	4.471,28	5.961,80	5.402,90	4.844,01	4.098,70	2.980,91	2.701,44	2.421,96	2.049,34		
Até 500	5.216,51	4.750,85	4.098,70	3.726,20	4.750,85	4.285,10	3.726,20	3.353,48	4.285,10	3.912,34	3.353,48	3.074,00	3.912,34	3.539,76	3.074,00	2.794,61	1.956,18	1.769,87	1.536,95	1.397,33		
Até 300	4.471,28	4.005,60	3.632,83	3.353,48	4.098,70	3.632,83	3.260,49	3.074,00	3.726,20	3.260,49	2.980,91	2.794,61	3.353,48	2.980,91	2.701,44	2.515,07	1.676,78	1.490,50	1.350,72	1.257,52		
Até 150	2.980,91	2.701,44	2.328,85	2.142,55	2.701,44	2.422,12	2.142,55	1.956,17	2.422,12	2.235,72	1.956,17	1.769,98	2.235,72	2.049,32	1.769,98	1.583,53	1.117,81	1.024,72	885,00	791,80		
Até 75	2.608,27	2.328,85	2.142,55	2.049,32	2.328,85	2.142,55	1.956,17	1.863,08	2.142,55	1.956,17	1.769,98	1.676,74	1.956,17	1.769,98	1.583,53	1.490,44	978,11	885,00	791,80	745,23		
Até 50	2.328,85	2.142,55	1.956,17	1.769,98	2.142,55	1.956,17	1.769,98	1.583,53	1.956,17	1.769,98	1.583,53	1.397,19	1.769,98	1.583,53	1.397,19	1.304,18	885,00	791,80	698,60	652,06		
Até 25	2.049,32	1.956,17	1.769,98	1.583,53	1.863,08	1.769,98	1.583,53	1.397,19	1.676,74	1.583,53	1.397,19	1.304,18	1.490,44	1.397,19	1.304,18	1.210,97	745,23	698,60	652,06	605,52		
Até 10	819,73	782,47	707,98	633,46	745,23	707,98	633,46	558,93	670,67	633,46	558,93	521,67	596,13	558,93	521,67	484,42	298,14	279,44	260,85	242,21		

TRANSMISSÃO E/OU TRANSMISSÃO MUSICAL POR RÁDIODIFUSÃO AM

TABELA DE PREÇOS PARA RÁDIOS AM
VÁLIDA DE JULHO/19 ATÉ JUNHO/20

Potência	ACIMA DE 100 KW				ATÉ 100 KW				ATÉ 50 KW				ATÉ 35 KW				ATÉ 25 KW				
	Região	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D
Por mil hab.	Acima de 7000	81.155,21	72.855,24	64.890,70	56.758,36	73.777,49	66.232,05	59.021,95	51.560,34	67.070,46	60.195,68	53.656,31	46.865,49	60.950,36	54.746,29	48.793,80	42.589,75	58.736,98	52.767,66	47.016,38	41.047,12
	Até 7000	72.855,24	65.729,02	58.351,31	51.057,34	66.232,05	59.776,51	53.069,39	46.446,33	60.195,68	54.327,13	48.206,87	42.254,39	54.746,29	49.380,57	43.847,31	38.397,77	52.767,66	47.569,73	42.237,65	36.989,33
	Até 3500	43.344,28	38.900,90	34.625,22	30.265,57	39.403,91	35.379,64	31.439,23	27.498,91	35.798,78	32.193,82	28.588,84	24.983,74	32.529,14	29.259,55	25.989,77	22.720,13	31.355,44	28.186,35	25.050,76	21.881,74
	Até 3000	36.553,34	32.780,69	29.259,55	25.570,63	33.199,84	29.762,51	26.576,66	23.223,11	30.181,69	27.079,63	24.145,34	21.127,17	27.415,05	24.648,37	21.965,66	19.198,93	26.409,03	23.742,90	21.160,83	18.494,68
	Até 2500	30.307,55	27.037,75	24.229,20	21.085,28	27.540,75	24.564,58	22.007,51	19.156,97	25.025,63	22.342,83	19.995,42	17.438,33	22.720,12	20.330,75	18.192,92	15.845,39	21.881,74	19.592,99	17.522,24	15.258,57
	Até 2000	24.061,61	21.294,78	19.198,93	16.599,93	21.881,68	19.366,58	17.438,26	15.090,80	19.869,60	17.606,05	15.845,34	13.749,45	18.025,14	16.013,11	14.420,21	12.491,89	17.354,45	15.442,94	13.883,54	12.022,40
	Até 1500	16.935,33	15.258,53	13.581,70	11.988,82	15.426,19	13.833,21	12.324,21	10.899,02	14.000,96	12.575,77	11.234,31	9.892,96	12.743,46	11.402,02	10.228,16	8.970,67	12.273,95	10.999,55	9.859,34	8.635,31
	Até 1000	11.988,82	10.899,02	9.809,12	8.383,79	10.899,02	9.892,96	8.886,94	7.629,26	9.892,96	8.970,67	8.048,53	6.958,52	8.970,67	8.132,28	7.293,81	6.287,82	8.635,31	7.830,50	7.025,62	6.053,09
	Até 750	10.395,98	9.473,73	8.467,74	7.126,27	9.473,73	8.635,30	7.713,07	6.455,56	8.635,30	7.880,78	7.042,42	5.868,63	7.880,78	7.126,27	6.371,71	5.365,67	7.579,00	6.857,94	6.136,92	5.164,48
	Até 500	6.958,52	6.287,82	5.365,67	4.862,66	6.287,82	5.701,08	4.862,66	4.443,38	5.701,08	5.197,94	4.443,38	4.024,19	5.197,94	4.694,91	4.024,19	3.688,87	4.996,75	4.527,23	3.890,04	3.554,75
	Até 300	5.868,63	5.281,76	4.778,73	4.443,38	5.365,67	4.778,73	4.359,65	4.024,19	4.862,66	4.359,65	3.940,49	3.688,87	4.443,38	3.940,49	3.605,08	3.353,61	4.275,64	3.806,29	3.470,88	3.219,42
	Até 150	3.940,49	3.605,08	3.101,93	2.850,50	3.605,08	3.269,58	2.850,50	2.598,92	3.269,58	2.934,47	2.598,92	2.347,47	2.934,47	2.682,85	2.347,47	2.095,99	2.833,82	2.582,20	2.246,90	2.028,89
	Até 75	3.437,37	3.101,93	2.850,50	2.682,85	3.101,93	2.850,50	2.598,92	2.431,32	2.850,50	2.598,92	2.347,47	2.179,93	2.598,92	2.347,47	2.095,99	2.012,17	2.498,34	2.246,90	2.028,89	1.945,09
	Até 50	3.101,93	2.850,50	2.598,92	2.347,47	2.850,50	2.598,92	2.347,47	2.095,99	2.598,92	2.347,47	2.095,99	1.928,31	2.347,47	2.095,99	1.928,31	1.760,57	2.246,90	2.028,89	1.861,17	1.693,55
	Até 25	2.682,85	2.598,92	2.347,47	2.095,99	2.431,32	2.347,47	2.095,99	1.928,31	2.179,93	2.095,99	1.928,31	1.760,57	2.012,17	1.928,31	1.760,57	1.593,00	1.945,09	1.861,17	1.693,55	1.525,82
	Até 10	1.073,15	1.039,58	938,96	838,37	972,55	938,96	838,37	771,28	871,94	838,37	771,28	704,23	804,82	771,28	704,23	637,19	778,00	744,49	677,45	610,34

Potência	ATÉ 10 KW				ATÉ 5 KW				ATÉ 3 KW				ATÉ 1 KW				ATÉ 0,5 KW				
	Região	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D
Por mil hab.	Acima de 7000	55.416,94	49.799,80	44.350,32	38.733,25	50.386,76	45.272,54	40.326,12	35.212,01	45.775,60	41.164,41	36.637,33	32.026,21	41.583,71	37.391,72	33.283,72	29.091,77	20.791,87	18.695,95	16.641,83	14.545,91
	Até 7000	49.799,80	44.853,34	39.823,14	34.876,55	45.272,54	40.745,30	36.218,07	31.690,76	41.164,41	37.056,43	32.948,31	28.840,24	37.391,72	33.702,94	29.930,13	26.241,37	18.695,95	16.851,42	14.965,10	13.120,67
	Até 3500	29.594,86	26.576,66	23.642,19	20.624,12	26.912,01	24.145,34	21.462,61	18.779,70	24.480,72	21.965,66	19.534,23	17.102,92	22.217,02	19.953,58	17.773,67	15.510,11	11.108,50	9.976,73	8.886,85	7.755,12
	Até 3000	24.899,93	22.384,71	19.953,58	17.438,26	22.636,22	20.372,69	18.108,96	15.845,34	20.540,35	18.528,21	16.432,25	14.420,21	18.695,95	16.851,42	14.923,17	13.078,72	9.347,92	8.425,70	7.461,58	6.539,33
	Até 2500	20.624,15	18.486,26	16.516,18	14.378,27	18.737,79	16.809,55	15.007,08	13.078,73	17.019,19	15.300,43	13.623,67	11.905,09	15.468,10	13.917,15	12.366,18	10.815,16	7.734,08	6.958,52	6.183,12	5.407,56
	Até 2000	16.348,37	14.587,74	13.078,72	11.318,15	14.839,33	13.246,49	11.905,09	10.312,03	13.498,04	12.072,69	10.815,12	9.389,94	12.240,31	10.982,73	9.809,12	8.551,54	6.120,18	5.491,41	4.904,57	4.275,79
	Até 1500	11.569,68	10.395,98	9.306,02	8.132,28	10.479,75	9.473,73	8.467,74	7.377,79	9.557,57	8.635,30	7.713,07	6.707,04	8.719,02	7.880,78	7.042,42	6.120,19	4.359,58	3.940,46	3.521,21	3.060,14
	Até 1000	8.132,28	7.377,79	6.623,34	5.701,08	7.377,79	6.707,04	6.036,37	5.197,94	6.707,04	6.120,19	5.449,51	4.694,91	6.120,19	5.533,29	4.946,44	4.275,63	3.060,14	2.766,65	2.473,24	2.137,85
	Até 750	7.126,27	6.455,56	5.784,79	4.862,66	6.455,56	5.868,63	5.281,76	4.443,38	5.868,63	5.365,67	4.778,73	4.024,19	5.365,67	4.862,66	4.359,65	3.688,87	2.682,85	2.431,32	2.179,79	1.844,42
	Até 500	4.694,91	4.275,63	3.688,87	3.353,61	4.275,63	3.856,63	3.353,61	3.018,16	3.856,63	3.521,14	3.018,16	2.766,63	3.521,14	3.185,82	2.766,63	2.515,17	1.760,58	1.592,90	1.383,27	1.257,61
	Até 300	4.024,19	3.605,08	3.269,58	3.018,16	3.688,87	3.269,58	2.934,47	2.766,63	3.353,61	2.934,47	2.682,85	2.515,17	3.018,16	2.682,85	2.431,32	2.263,59	1.509,12	1.341,46	1.215,66	1.131,78
	Até 150	2.682,85	2.431,32	2.095,99	1.928,31	2.431,32	2.179,93	1.928,31	1.760,57	2.179,93	2.012,17	1.760,57	1.593,00	2.012,17	1.844,41	1.593,00	1.425,19	1.006,04	922,26	796,51	712,63
	Até 75	2.347,47	2.095,99	1.928,31	1.844,41	2.095,99	1.928,31	1.760,57	1.676,79	1.928,31	1.760,57	1.593,00	1.509,08	1.760,57	1.593,00	1.425,19	1.341,41	880,31	796,51	712,63	670,71
	Até 50	2.095,99	1.928,31	1.760,57	1.593,00	1.928,31	1.760,57	1.593,00	1.425,19	1.760,57	1.593,00	1.425,19	1.257,48	1.593,00	1.425,19	1.257,48	1.173,77	796,51	712,63	628,75	586,86
	Até 25	1.844,41	1.760,57	1.593,00	1.425,19	1.676,79	1.593,00	1.425,19	1.257,48	1.509,08	1.425,19	1.257,48	1.173,77	1.341,41	1.257,48	1.173,77	1.089,88	670,71	628,75	586,86	544,97
	Até 10	737,76	704,23	637,19	570,12	670,71	637,19	570,12	503,04	603,61	570,12	503,04	469,51	536,52	503,04	469,51	435,98	268,33	251,50	234,77	217,99

000014

TABELA DE CATEGORIA SOCIOECONÔMICA DE RÁDIO

UF	CATEGORIA	NÚMERO MÁXIMO DE HABITANTES
AC	C	acima de 40.000
	D	40.000
AL	B	acima de 40.000
	C	40.000
	D	25.000
AM	B	acima de 40.000
	C	40.000
	D	25.000
AP	C	-
BA	B	acima de 25.000
	C	25.000
CE	C	acima de 25.000
	D	25.000
DF	A	-
ES	B	-
GO	B	-
MA	B	acima de 25.000
	C	25.000
MG	A	-
MS	B	acima de 25.000
	C	25.000
MT	B	acima de 25.000
	C	25.000
PA	B	acima de 25.000
	C	25.000
PB	B	acima de 25.000
	C	25.000
PE	B	acima de 25.000
	C	25.000
PI	B	acima de 25.000
	C	25.000
PR	A	-
RJ	A	-
RN	B	acima de 25.000
	C	25.000
RO	B	acima de 40.000
	C	40.000
	D	25.000
RR	C	acima de 40.000
	D	40.000
RS	A	-
SC	A	-
SE	B	acima de 25.000
	C	25.000
SP	A	-
TO	B	acima de 25.000
	C	25.000

Relatório de Cotação: cotação rápida 1215

Pesquisa realizada entre 29/11/2019 14:21:58 e 29/11/2019 14:22:48

Relatório gerado no dia 29/11/2019 14:24:22 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) serviços de suporte de divulgação em comunicação social	23	1 Unidade	21867,58	R\$21.867,58
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Dispensa de Licitação Nº 27/2019 UASG: 160078	01/07/2019	R\$4.000,00
2	PODER JUDICIÁRID Tribunal Superior do Trabalho 10ª Região/DF	NºPregão:682019 UASG:80016	25/10/2019	R\$47.970,00
3	MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	NºPregão:32019 UASG:390004	01/11/2019	R\$13.632,75
Valor Unitário				R\$21.867,58
				Media dos Preços Citados: R\$21.867,58
			Valor Global:	R\$21.867,58

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços de suporte de divulgação em comunicação social

R\$21.867,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de suporte de divulgação em comunicação social. serviço de divulgação do concurso de admissão 2019,veiculado em emissora de rádio,com 160 inserções de 30 segundos cada,com bonificação de 8 merchans ao vivo e 80 inserções bonificadas.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$4.000,00
Órgão:	COMANDO DO EXERCITO COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Data: 01/07/2019 00:00
Objeto:	Serviços de Publicidade em Emissora de Rádio para a Divulgação do Concurso de Admissão do CMCG/2019.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição:	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL - SERVIÇOS DE SUPORTE DE DIVULGAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL. SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2019,VEICULADO EM EMISSORA DE RÁDIO,COM 160 INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS CADA,COM BONIFICAÇÃO DE 8 MERCHANS AO VIVO E 80 INSERÇÕES BONIFICADAS.	SRP: NÃO
		Identificação: Dispensa de Licitação Nº 27/2019 / UASG: 160078
		Lote/Item: 1/1
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 1

CatSer: 24988 - Contratação de serviços especializados de produção, gravação, edição e distribuição de produtos de rádio e televisão de cunho jornalístico, informativo, educativo, institucional, de orientação social e captação das sessões e eventos do Conselho Nacional de Justiça, com fornecimento e manutenção de equipamentos.

Unidade: Unidade
UF: MS

000017

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.127.386/0001-13	RADIO MEGA DE COMUNICACAO LTDA	R\$4.000,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE SUPORTE DE DIVULGAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL. SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2019, VEICULADO EM EMISSORA DE RÁDIO, COM 160 INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS CADA, COM BONIFICAÇÃO DE 8 MERCHANS AO VIVO E 80 INSERÇÕES BONIFICADAS.

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$47.970,00

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
10ª Região/DF

Data: 25/10/2019 14:08

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de serviço de clippagem de notícias (clipping), veiculadas em jornais locais, regionais e nacionais, revistas nacionais, emissoras de televisão e rádio, além de portais na internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Identificação: NºPregão:682019 / UASG:80016

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Resenha de Notícia / Agenciamento de Informação / Sinopse / Recorte Notícia - Contratação de serviço de clippagem de notícias (clipping), veiculadas em jornais locais, regionais e nacionais, revistas nacionais, emissoras de televisão e rádio, além de portais na internet, a ser fornecido em língua portuguesa por meio de ferramenta de busca, indexação integrada, análise verbal dos documentos encontrados e estatísticas, de forma a permitir o uso e a divulgação dessas informações na rede interna do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, capturadas de mídias impressas (quando for o caso) ou eletrônica (on-line), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.321.940/0001-21	ALVO PUBLICO PUBLICIDADE LTDA	R\$47.970,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: serviço de clippagem de notícias (clipping), veiculadas em jornais locais, regionais e nacionais, revistas nacionais, emissoras de televisão e rádio, além de portais na internet, a ser fornecido em língua portuguesa por meio de ferramenta de busca, indexação integrada, análise verbal dos documentos encontrados e estatísticas, de forma a permitir o uso e a divulgação dessas informações na rede interna do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, capturadas de mídias impressas (quando for o caso) ou eletrônica (on-line).

20.263.110/0001-53	FSBR - FABRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA	R\$48.810,00
--------------------	---	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de serviço de clippagem de notícias (clipping), veiculadas em jornais locais, regionais e nacionais, revistas nacionais, emissoras de televisão e rádio, além de portais na internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital

11.046.329/0001-00	NVTX8 PROCESSAMENTO E SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EP	R\$49.000,00
--------------------	---	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços especializados de serviço de clippagem de notícias (clipping), veiculadas em jornais locais, regionais e nacionais, revistas nacionais, emissoras de televisão e rádio, além de portais na internet, a ser fornecido em língua portuguesa por meio de ferramenta de busca, indexação integrada, análise verbal dos documentos encontrados e estatísticas, de forma a permitir o uso e a divulgação dessas informações na rede interna do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, capturadas de mídias impressas (quando for o caso) ou eletrônica (on-line), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento de acordo com as especificações do edital e anexos.

00.441.200/0001-80	SERGIO MACHADO REIS - EPP	R\$90.000,00
--------------------	---------------------------	--------------

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação de serviço de clippagem de notícias (clipping), veiculadas em jornais locais, regionais e nacionais, revistas nacionais, emissoras de televisão e rádio, além de portais na internet, a ser fornecido em língua portuguesa por meio de ferramenta de busca, indexação integrada, análise verbal dos documentos encontrados e estatísticas, de forma a permitir o uso e a divulgação dessas informações na rede interna do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, capturas de mídias impressas (quando for o caso) ou eletrônica (on-line), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

02.038.465/0001-67 ARMAZEM DIGITAL COMUNICACAO E INFORMACAO LTDA - EPP

R\$300.000,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Serviço de clippagem de notícias (clipping), veiculadas em jornais locais, regionais e nacionais, revistas nacionais, emissoras de televisão e rádio, além de portais na internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital.

08.804.362/0001-47 FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME

R\$360.000,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação de serviço de clippagem de notícias (clipping), veiculadas em jornais locais, regionais e nacionais, revistas nacionais, emissoras de televisão e rádio, além de portais na internet, a ser fornecido em língua portuguesa por meio de ferramenta de busca, indexação integrada, análise verbal dos documentos encontrados e estatísticas, de forma a permitir o uso e a divulgação dessas informações na rede interna do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, capturas de mídias impressas (quando for o caso) ou eletrônica (on-line), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço****R\$13.632,75****Órgão:** MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais à comunicação social compreendendo monitoramento, análise de mídia, mailing e produção/edição de material de design gráfico e audiovisual, para apoio à Assessoria Especial de Comunicação do Ministério da Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**Descrição:** Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social. - Clipping Nacional - Rádio**Data:** 01/11/2019 09:31**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:32019 / UASG:390004**Lote/Item:** 1/4**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 2**Unidade:** Unidade**UF:** DF

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.308.405/0001-66 MYCLIPP SERVICOS E INFORMACOES EIRELI - EPP

R\$13.632,75

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Clipping Nacional - Rádio

37.998.358/0001-65 SANTAFE IDEIAS E COMUNICACAO LTDA

R\$14.600,12

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Clipping Nacional - Rádio

05.969.672/0001-23 UNA MARKETING DE EVENTOS LTDA

R\$25.584,75

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais à comunicação social compreendendo monitoramento, análise de mídia, mailing e produção/edição de material de design gráfico e audiovisual, para apoio à Assessoria Especial de Comunicação do Ministério da Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Clipping Nacional - Rádio

03.958.504/0001-07 PARTNERSNET COMUNICACAO EMPRESARIAL LTDA

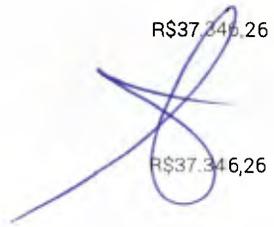
R\$26.145,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Clipping Nacional - Rádio

000019

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.795.109/0001-01	GROW COMUNICACAO LTDA	R\$30.925,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.		
22.749.216/0001-97	AKM SOLUCOES DIGITAIS LTDA	R\$31.000,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Clipping Rádio MONITORAMENTO DA MÍDIA COM FORTE INFLUÊNCIA E GRANDE AFINIDADE O monitoramento de Rádio abrange um grande número de emissoras dessa mídia fundamental para entender o impacto da notícia em locais específicos, gerando arquivos de áudio editados.		
00.441.200/0001-80	SERGIO MACHADO REIS - EPP	R\$35.109,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Clipping Nacional - Rádio		
10.906.993/0001-19	APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	R\$35.482,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Clipping RÁDIO		
02.038.465/0001-67	ARMAZEM DIGITAL COMUNICACAO E INFORMACAO LTDA - EPP	R\$36.229,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Clipping Nacional - Rádio		
11.468.883/0001-85	RRE PRODUTORA LTDA	R\$36.976,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Clipping Nacional - Rádio		
05.074.800/0001-70	CHROMA COMUNICACAO LTDA	R\$37.163,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Clipping Nacional Rádio		
21.538.262/0001-84	R.W PRODUcoes CINEMATOGRAFICAS EIRELI	R\$37.312,65
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.		
07.271.878/0001-00	GRUPOJAM AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME	R\$37.346,26
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Clipping Nacional - Rádio		
07.708.128/0001-53	I 4 PROCESSAMENTO E SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP	R\$37.346,26
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços especializados de Clipping Nacional - Rádio		
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME	R\$37.349,63
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Clipping Nacional - Rádio		
17.298.685/0001-05	GB+ CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$37.349,96
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Clipping Nacional - Rádio		

R\$37.346,26



0000/20

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 7 de novembro de 2019 13:59
Para: 'rhawai@certto.com.br'; 'rhawai@hotmail.com'; 'ruidobbins@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE RÁDIO
Anexos: ORÇAMENTO SERVIÇOS DE RÁDIO - 2019 -.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento de serviços de rádio, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 7 de novembro de 2019 13:59
Para: 'rotadosolfm@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE RÁDIO
Anexos: ORÇAMENTO SERVIÇOS DE RÁDIO - 2019 -.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento de serviços de rádio, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



000022

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 25 de novembro de 2019 14:51
Para: 'noticias@radiofronteira.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE RÁDIO
Anexos: ORÇAMENTO SERVIÇOS DE RÁDIO - 2019 -.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento de serviços de rádio, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 25 de novembro de 2019 14:51
Para: ""Rádio Menina FM 106,9""
Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE RÁDIO
Anexos: ORÇAMENTO SERVIÇOS DE RÁDIO - 2019 -.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento de serviços de rádio, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!





000004

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 10 de dezembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



0000/25

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 10 de dezembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 10/12/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **3222/2019**

Data: **10/12/2019 15:53**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **VALDECI ALVES DOS SANTOS**

Documento: **499.450.256-00**

Contato: **VALDECI ALVES DOS SANTOS**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**

Descrição: **REF A CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL**

000926

Ocorrência: 4	Data: 11/12/2019 17:14:00	Previsão: 01/01/2020
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Realizada a análise do edital e minuta contratual. Encaminho o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio a publicação do edital.		
Att.		
Romanti Barbosa Procurador Municipal		
Ocorrência: 3	Data: 11/12/2019 17:13:00	Previsão: 24/12/2019
De: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: Encaminho este PA para análise prévia!		
Ocorrência: 2	Data: 10/12/2019 15:53:00	Previsão: 31/12/2019
De: SIMONE MARIA STACH	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: REF A CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL		
Ocorrência: 1	Data: 10/12/2019 15:53:16	Previsão: 31/12/2019
De: SIMONE MARIA STACH	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapa: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



003027

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br**- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**.

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 28/01/2020 com início às 13H30min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;

- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VI**– Proposta de preços;
- **Anexo VII**- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



000028

Município de Capanema - PR

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. A quantidade constante no Projeto Básico são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos serviços é estimada em **R\$ 120.590,04 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

5.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.



000029

Município de Capanema - PR

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços



009030

Município de Capanema - PR

contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.5. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro> , (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com, você receberá a seguinte mensagem "Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato. "

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



000031

Município de Capanema - PR

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO



000032

Município de Capanema - PR

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 123/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 123/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000/233

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 123/2019

SESSÃO EM - 28/01/2020 AS 13H30M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.1.1. Quando se tratar de serviço fica facultativo o uso da marca, pois entende-se que o serviço será executado pelo empresa proponente.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.



000134

Município de Capanema - PR

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR LOTE**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



0000/85

Município de Capanema - PR

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutable.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua executabilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



000036

Município de Capanema - PR

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado



000037

Município de Capanema - PR

na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



009038

Município de Capanema - PR

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação do Contrato de concessão ou permissão celebrado com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações;**

b) **Comprovação da Outorga de radiofrequência sonora em frequência Modulada conforme Decreto nº 8.139/2013.**

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) **Anexo III – Modelo de Declaração Unificada**

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As **ME/EPP e seus equiparados** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



000039

Município de Capanema - PR

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca**, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



000040

Município de Capanema - PR

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA



000041

Município de Capanema - PR

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



000042

Município de Capanema - PR

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23.DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

24.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços solicitados imediatamente **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Descrição dos serviços a serem adquiridos;

Local onde serão entregues os serviços;

Prazo para entrega dos serviços;

Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

24.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.**

24.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

24.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

24.6. **O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**



000043

Município de Capanema - PR

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Projeto Básico e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



000044

Município de Capanema - PR

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (Quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos



000045

Município de Capanema - PR

serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.**

29.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.



000046

Município de Capanema - PR

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos serviços fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



000047

Município de Capanema - PR

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.



000048

Município de Capanema - PR

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;



000/049

Município de Capanema - PR

- b)** O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c)** O atraso injustificado na entrega do material;
- d)** A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f)** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- p)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos serviços;
- q)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



000050

Município de Capanema - PR

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas



000051

Município de Capanema - PR

Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos serviços utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



000052

Município de Capanema - PR

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou



000053

Município de Capanema - PR

remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro - CEP 85.760.000 - Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

35.8. Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

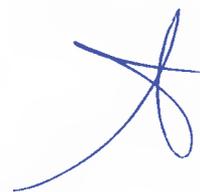
36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 13 de dezembro de 2019



Américo Belle
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

000054

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. Informação sobre o Serviço a ser Executado:

7.1. DIVULGAR ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVITES, CONVOCAÇÕES, ORIENTAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E PERTINENTES AO INTERESSE PÚBLICO. AVISOS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3X AO DIA, SENDO UMA DELAS PELA MANHÃ, OUTRA AO MEIO DIA E MAIS UMA NO FINAL DA TARDE. OS AVISOS TERÃO APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS DE TEXTO ESCRITO. SPOTS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3 VEZES AO DIA, ENTRE 8 E 18 H, PODENDO ESTAR ATIVOS ATÉ 5 SPOTS DIFERENTES, TODO COM NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO. ENTREVISTA SEMANAL - COM PREFEITO E/OU SECRETÁRIOS, PREFERENCIALMENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Anderson Ferreira dos Passos.

Capanema, 10 de dezembro de 2019

**Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração**



000055

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme descrição constante no Edital.

..... De De ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 123/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



002956

Município de Capanema - PR

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 123/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000057

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 123/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data _____

_____ (Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



002058

Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 123/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000/959

Município de Capanema - PR

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços solicitados imediatamente **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos serviços a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os serviços;**

d) **Prazo para entrega dos serviços;**

e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**



000060

Município de Capanema - PR

4.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



000061

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Anderson Ferreira dos Passos**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



000082

Município de Capanema - PR

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



000063

Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:



000/064

Município de Capanema - PR

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000063

Município de Capanema - PR

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 200/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 200/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



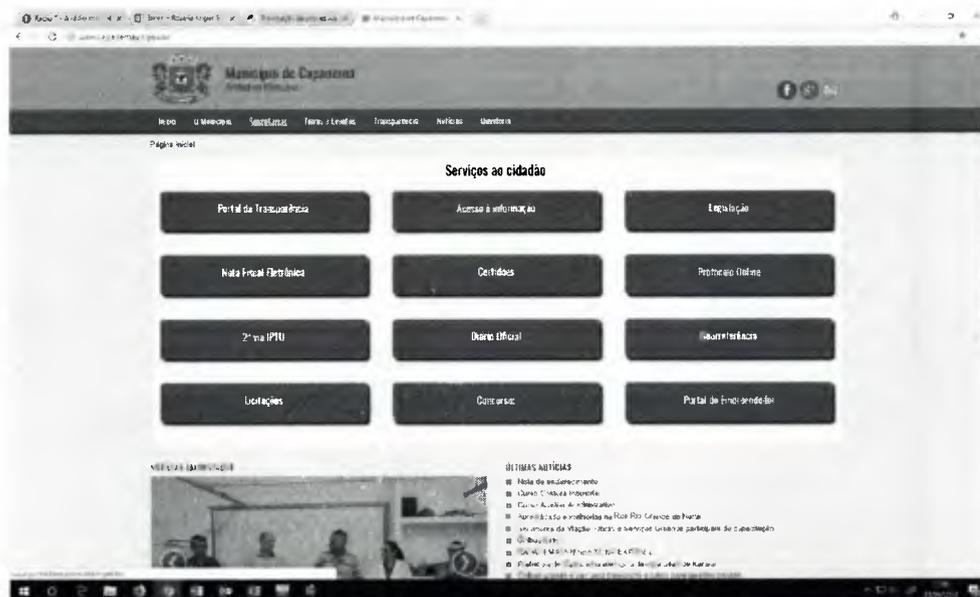
000066

Município de Capanema - PR

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



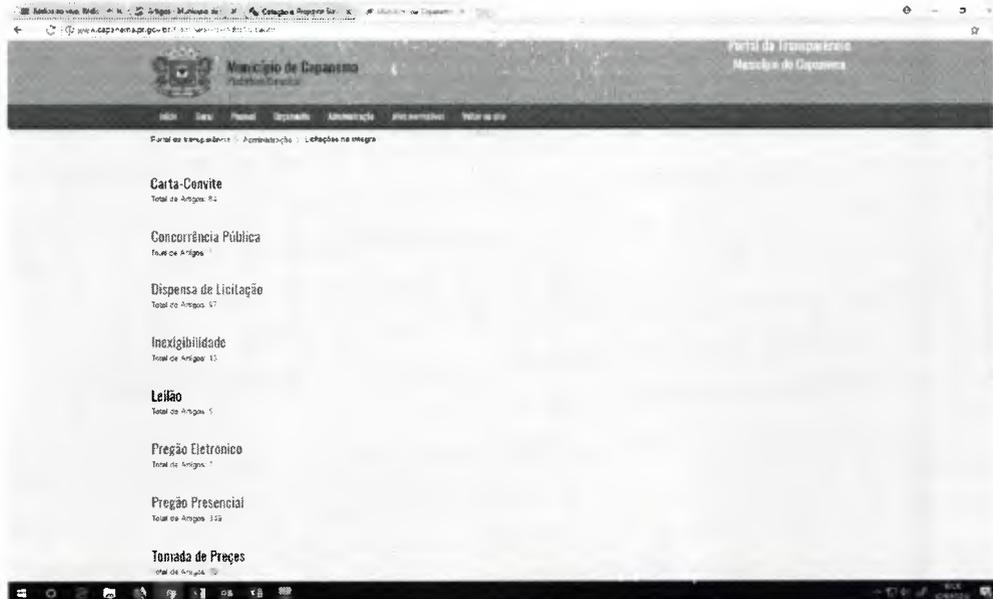
2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





000/067

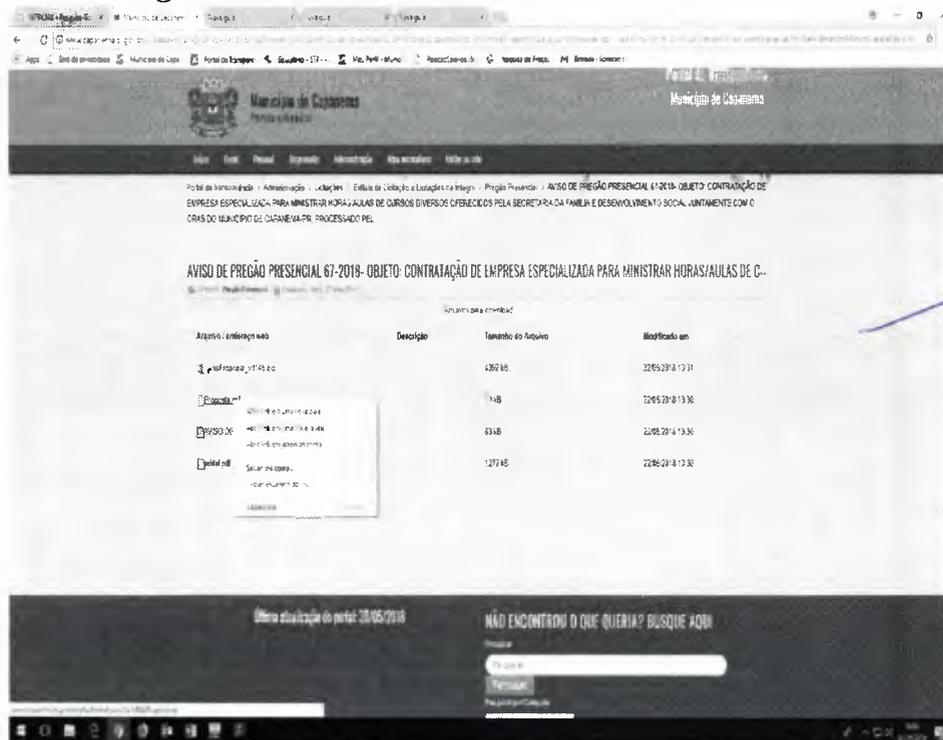
Município de Capanema - PR



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

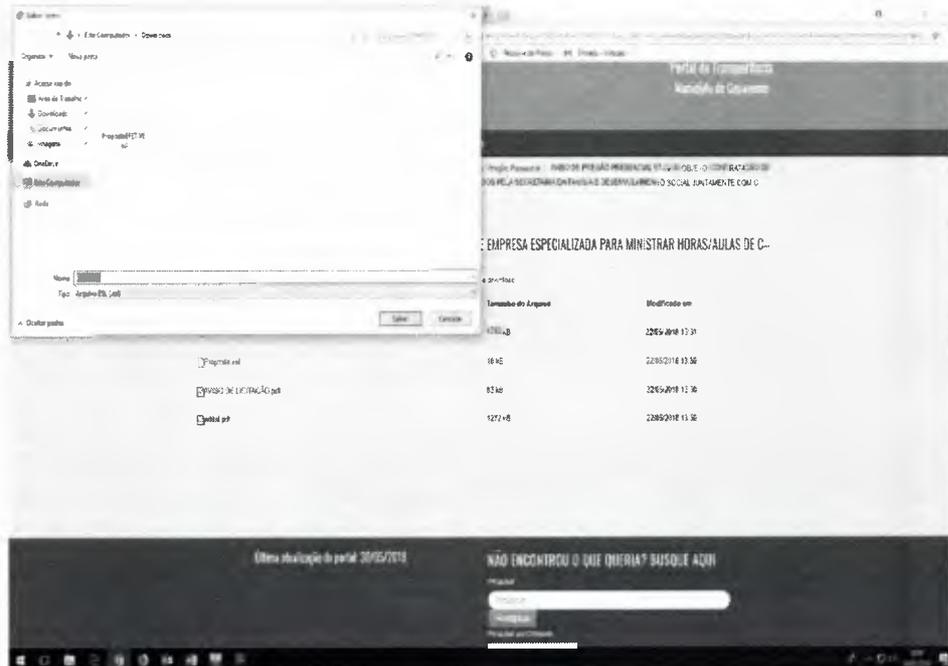
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





Município de Capanema - PR

000068



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



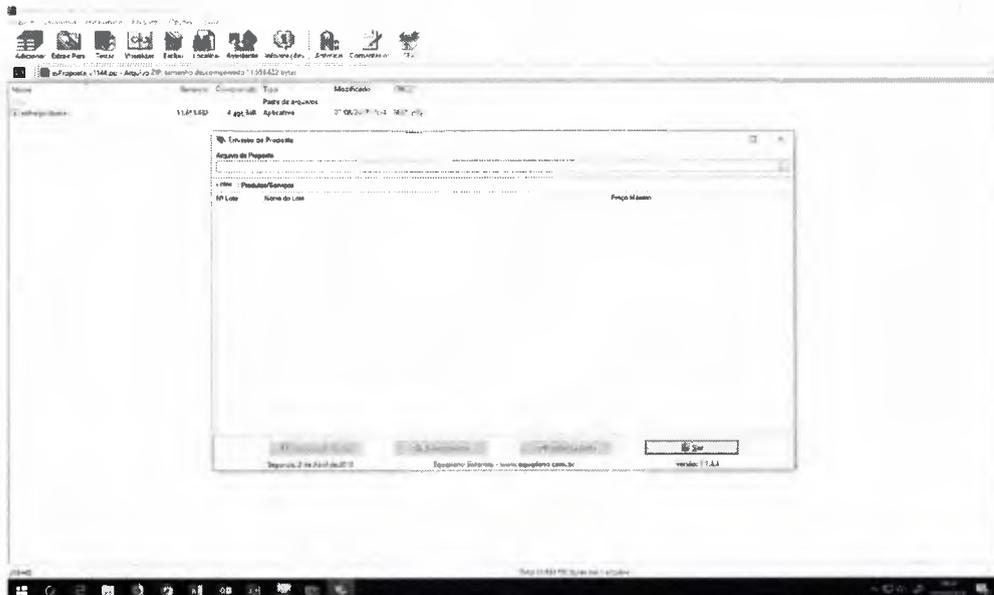
3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela



0000/69

Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro sócio, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



009870

Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00 (errado).

3.6.1.2. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



15

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 09/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 123/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando prestação de serviços Rádio FM, com veiculação Municipal (Toda área urbana e rural do Município de Capanema/Pr), para divulgação de conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 7.280/2018 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fls. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/23;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 24;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 25;
- VII) Sistema de Tramitação de Protocolo n.º 3.222/2019– fl. 26;
- VIII) Minuta do edital – fls. 27/53; e,
- IX) Anexos 01 a 04 – fls. 55/57; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 58/65;

Anexo 07 – fls. 66/70. É o relatório.

Observou-se, a indevida duplicidade da última página do Projeto Básico na fl. 54.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



111 072

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



145 073

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, não tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos



4110 174

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



75

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Projeto Básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Não obstante, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provisamento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sunfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:



76

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechazar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**”

¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 8.1. do Projeto Básico de fls. 03/05:

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Anderson Ferreira dos Passos.** (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 8.1 do Projeto Básico de fls. 03/05, observa-se que o Servidor Comissionado Anderson Ferreira dos Passos, Assessor de Imprensa do Gabinete, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



5177

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providencias adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços**, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 13 de janeiro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



1178

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 13 de janeiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial nº 123/2019

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **09/2019** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Assessor de Imprensa, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº123/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO
MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE
CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE
PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE,
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$120.590,04 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Noventa
Reais e Quatro Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 28/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná
– Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado
em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 13 de janeiro de 2020
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

123/2019



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kiefer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº121/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$78.533,20 (Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 28/01/2020
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de janeiro de 2020
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº122/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$187.530,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta Reais)
Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 28/01/2020
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 13 de janeiro de 2020
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº123/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$120.590,04 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 28/01/2020
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 13 de janeiro de 2020
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº124/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$9.580,00 (Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)
Abertura das propostas: 15:30 horas do dia 29/01/2020
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR13 de janeiro de 2020
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº125/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item Unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 318.445,40 (Trezentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 12/02/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 13/01/2020
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº126/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item Unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 686.787,00 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 13/02/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 13/01/2020
Roselia Kriger Becker Pagani



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4111/81

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	123
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	123
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230350339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	120.590,04
Data de Lançamento do Edital	14/01/2020
Data da Abertura das Propostas	28/01/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2020 13:35
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: RADIO CAPANEMA LTDA ME

CNPJ: 75.978.973/0001-07

Endereço: AV. BRASIL, 502, CENTRO, CAPANEMA/PR

Telefone: (46) 3555-1485

E-mail: vanessa.tovo@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/123/2019

CRENCIAMENTO DA EMPRESA

RADIO CAPANEMA LTDA

RADIO CAPANEMA LTDA

Avenida Brasil, Centro nº 502.

Fone: 46-3552-1584 e-mail: alceugarda@hotmail.com

CNPJ nº: 75.978.973/0001-07 - CAD/ICMS: 9071225655
85760-000 - CAPANEMA - PR

440084

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema - PR, 28 de Janeiro de 2020

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º123/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Radio Capanema LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO RESENCIAL N.º. 123/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, conforme descrição constante no Edital. Capanema, 28 De Janeiro De 2020.


Moises Cruz

RG: 7R430634 CPF: 055.257.999/87

Sócio Administrador

75.978.973/0001-07

RÁDIO CAPANEMA LTDA.
- ME

AV. BRASIL, 502 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

lc

RADIO CAPANEMA LTDA

Avenida Brasil, Centro nº 502.

Fone: 46-3552-1584 e-mail: alceugarda@hotmail.com

CNPJ nº: 75.978.973/0001-07 - CAD/ICMS: 9071225655

85760-000 - CAPANEMA - PR

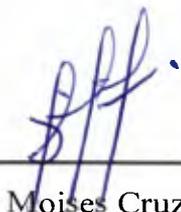
85

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa RADIO CAPANEMA LTDA CNPJ nº 75.978.973/0001-07 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 123/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Capanema, 28 de Janeiro de 2020



Moises Cruz

RG: 7R430634 CPF: 055.257.999/87

Sócio Administrador

75.978.973/0001-07

**RÁDIO CAPANEMA LTDA.
- ME**

**AV. BRASIL, 502 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR**

12



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO CAPANEMA LTDA - ME			Protocolo: PRC2000976639		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201646254	CNPJ 75.978.973/0001-07	Data de Ato Constitutivo 16/07/1953	Início de Atividade 16/07/1953		
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 502, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social ATIVIDADE DE RADIO; E ATIVIDADE DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA.					
Capital Social R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MOISES CRUZ	055.257.999-87	R\$ 180.900,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NELSO RODRIGUES	283.012.349-20	R\$ 8.100,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VALDOMIRO MACHADO CANTINI	554.986.479-72	R\$ 81.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MOISES CRUZ	055.257.999-87				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
09/2017	20176585338	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2020, às 07:49:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código FEZJ3AG.



PRC2000976639

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

RADIO CAPANEMA LTDA

477087

Avenida Brasil, Centro nº 502.

Fone: 46-3552-1584 e-mail: alceugarda@hotmail.com

CNPJ nº: 75.978.973/0001-07 - CAD/ICMS: 9071225655
85760-000 - CAPANEMA - PR

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Radio Capanema LTDA, com sede na Avenida Brsil, nº 502, Bairro Centro de Capanema - PR inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.978.973/0001-07 e Inscrição Estadual sob n.º 9071225655, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. MOISES CRUZ portador da Cédula de Identidade RG n.º 7R430634 SSP/SC e CPF n.º 546.133.969-72, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. NILCEU NATALINO CAVALHEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.728.677-6 SSP/PR e CPF n.º 796.972.249-00, a quem confere amplos poderes para representar a Radio Capanema LTDA perante Município de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 123/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 28 de Janeiro de 2020.


Moises Cruz



2

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

RG: 7R430634 CPF: 055.257.999/87

Sócio Administrador

75.978.973/0001-07

RÁDIO CAPANEMA LTDA.
- ME

AV. BRASIL, 502 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Selo Digital: VPU9R s9drK.lvcOY. Controle: kTHM1XD33h
Consulte esse selo em <http://www.scriba.com.br>

Reconheço por VERONICA DEHRA a assinatura indicada de MOISES CRUZ. Dou fé. Capanema-PR. 24 de janeiro de 2020.
Em Teste da Verdade.

Patricia Francieli Weiler - Escrevente



400088

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.728.677-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/06/2018

NOME: **NILCEU NATALINO CAVALHEIRO**

FILIAÇÃO: LUCAS DE JESUS CAVALHEIRO
LEONIR MARIA STEFANO CAVALHEIRO

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/12/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=3464. LIVRO=18B. FOLHA=28

CPF: 796.972.249-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **5.728.677-6**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Município de Capanema
 que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 28/01/2005
[Handwritten Signature]

1189

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

AV. COMERCIAL

DO PARANÁ



MOISES CRUZ, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Redenção, s/n, Distrito Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC 055.257.999/87; espólio de **JOSÉ DJALMA FERREIRA DE MATTOS**, brasileiro, falecido em 07/12/1998, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 082842 01 55 1998 4 00007 083 0002012 46, Registro Civil de Capanema, estado do Paraná, representado por seu inventariante **KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS**, brasileiro, casado, juiz de direito, portador do RG nº 1.265.080-9 SSP/PR e CPF 530.605.479-04, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus do Iguapé, nº 48, Ap 302, Bairro Hauer, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81610-040 ; aqui representado por seu PROCURADOR, **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-72, residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, PR, CEP: 85807-180, e espólio de **MANOEL BENSOUAN**, brasileiro, falecido em 03/09/1986, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 079897 01 55 1986 4 000017 062 0013531 94, Registro Civil de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, representado por sua inventariante **THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUAN**, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG sob nº 117.542-0 SSP/PR e CPF: 336.894.239-53, residente e domiciliada à Rua Jenor Cardoso Jarros nº 15, Jardim Itú Sabará, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 91215-200, aqui representados por seu bastante PROCURADOR, **ANTONIO VANDERLI MOREIRA**, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85863-756 sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Brasil, s/n, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era, Atividade de gravação de som e de edição de música e Atividade de Rádio, passa ser: **Atividade de Rádio; e Atividade de Gravação de som e de edição de música.**

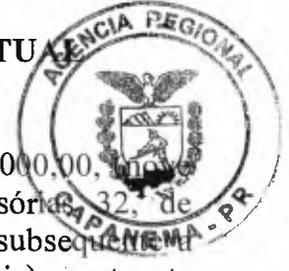
CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que era Av. Brasil, s/n, Centro, Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, passa ser Av. Brasil, nº 502, centro, Capanema, CEP: 85760-000, estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/10/2020

J. Andre

W

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de Cr\$.9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), em conformidade com as Medidas Provisórias 15.01.89 e 168, de 15.09.90, com a Lei 8.697, de 27.08.93 e com subsequente medida provisória 542, de 30.06.94, passa ser R\$.9,00, (nove reais), neste ato reavaliadas pelos sócios na quantia de 9.000.000 (nove milhões) de quotas avaliadas em R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: O espólio de José Djalma Ferreira de Mattos, falecido em 07/12/1998, conforme formal de partilha em anexo, transfere o total de suas quotas no valor de 4.905.000 (quatro milhões, novecentos e cinco mil) quotas, para seu filho e único herdeiro KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS, brasileiro, casado, juiz de direito, portador do RG nº 1.265.080-9 SSP/PR e CPF 530.605.479-04, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus de Iguapé, nº 48, Ap 302, Bairro Hauer, cidade de Curitiba, CEP 81610-040 estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O espólio de Manoel Bensousan, falecido em 03/09/1986, conforme formal de partilha em anexo, transfere suas quotas na quantia de 405.000 (quatrocentos e cinco mil) quotas, a seus herdeiros conforme segue: THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUSAN, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG sob nº 117.542-0 SSP/PR e CPF: 336.894.239-53, residente e domiciliada à Rua Jenor Cardoso Jarros nº 15, Jardim Itú Sabará, na cidade de Porto Alegre, CEP 91215-200, estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 202.500 (duzentas e duas mil e quinhentas) quotas; CESAR SÁ BENSOUSAN, brasileiro, aeronauta, divorciado, portador do RG sob nº 1.123.614-6 SSP/PR e CPF: 230.870.559-04, residente e domiciliado a Rua Rio Tibagi nº 540, Planta Bairro Weissópolis, no município de Pinhais, CEP 83322-200, estado do Paraná, a quantia de de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas; MONICA SÁ BENSOUSAN, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG sob nº 202.244.574-2 SSP/SC e CPF: 396.392.310-53, residente e domiciliada na Rua Jenor Cardoso Jarros, nº 15, Jardim Itú Sabará, cidade de Porto Alegre, CEP 91215-200, estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUSAN, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1960, oceanógrafo, residente e domiciliado à Rua Paraíso nº 23, Bairro Enseada do Brito, município de Palhoça, CEP 88138-852, estado de Santa Catarina, a quantia de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, todos aqui representados por seu bastante PROCURADOR ANTONIO VANDERLI MOREIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, Bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, CEP 85863-756, estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é
fidei-juramentado.

Capanema, 27/10/2020

Georgina

W



RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

CLÁUSULA SEXTA: O sócio KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATOS, admitido como herdeiro vende e transfere, de forma onerosa, a integralidade de suas quotas 4.905.000 (quatro milhões, novecentos e cinco mil) quotas, no valor de R\$: 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais) da seguinte forma: a) A quantia de 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) ao sócio ingressante VALDOMIRO MACHADO CANTINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-72, residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, CEP: 85807-180, estado do Paraná; b) A quantia de 2.205.000 (dois milhões, duzentos e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais), ao sócio já existente MOISES CRUZ, acima qualificado.

CLÁUSULA SETIMA: Os sócios THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUAN; CESAR SÁ BENSOUAN; MONICA SÁ BENSOUAN; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUAN, admitidos como herdeiros, representados pelo PROCURADOR ANTONIO VANDERLI MOREIRA, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, Bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, CEP: 85863-756, estado do Paraná, vendem e transferem, de forma onerosa, a integralidade de suas quotas na quantia de 405.000 (quatrocentos e cinco mil) quotas, da seguinte forma: a) A quantia de 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 8.100,00 ao sócio ingressante NELSO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF: 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, apto 1601, Bairro Jardim Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85863-719 ; b) e a quantia de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) ao sócio já existente MOISES CRUZ, acima qualificado.

CLAUSULA OITAVA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Primeira da Quarta Alteração de Contrato Social fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor de R\$: 0,03 (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Capital Social
Moises Cruz.....	6.030.000	67 %	R\$: 180.900,00
Valdomiro Machado Cantini.....	2.700.000	30 %	R\$: 81.000,00
Nelso Rodrigues.....	270.000	03 %	R\$: 8.100,00
Total.....	9.000.000	100,00%	R\$: 270.000,00

Prefeitura Municipal de
Certifico que este documento
é cópia verdadeira
do original.

Capanema, 27 de maio de 2020

Jeandec

W



RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

CLÁUSULA NONA: Os sócios KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS, THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUAN; CESAR SÁ BENSOUAN; MONICA SÁ BENSOUAN; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUAN, dão aos sócios VALDOMIRO MACHADO CANTINI, MOISES CRUZ e NELSO RODRIGUES, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo os sócios a responsabilidade ao ativo e passivo da sucedida.

CLAUSULA DÉCIMA: – **Exclusão de Sócio:** Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MOISES CRUZ, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Redenção, s/n, Bairro Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC e CPF 055.257.999/87; **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado,

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27 de 01 de 2020

fiorde

12



RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-72 residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, CEP: 85807-180, estado do Paraná; e **NELSO RODRIGUES**, brasileiro casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF: 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, apto 1601, Bairro Jardim Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85863-719, sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Brasil, nº 502, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **Av. Brasil, nº 502, centro, Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Atividade de Rádio; Atividade de gravação de som e de edição de música.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social no valor de R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor de R\$: 0,03 (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Capital Social
Moises Cruz.....	6.030.000	67 %	R\$: 180.900,00
Valdomiro Machado Cantini.....	2.700.000	30 %	R\$: 81.000,00
Nelso Rodrigues.....	270.000	03 %	R\$: 8.100,00
Total.....	9.000.000	100,00%	R\$: 270.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de julho de 1965 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema
Declara que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 27 de 01/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

194
COMERCIAL
DO PARANÁ

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **MOISES CRUZ**, individualmente, o qual compete o nome comercial, o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedados no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestares à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

Município de Capanema
este documento é cópia fiel
27 de 12 de 2020
Jorge

W

COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGISTRO
CAPANEMA - PR

095

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: – **Exclusão de Sócio:** Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Município de Capanema
Este documento é cópia fiel

27/01/2020
feudra

W

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

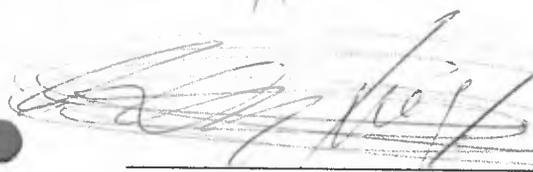


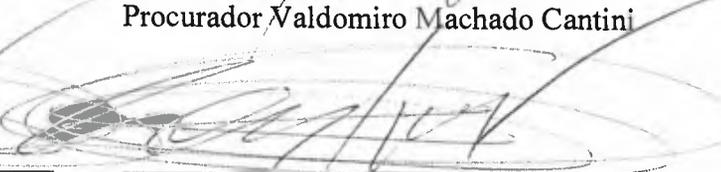
E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumprir com todos os seus termos.

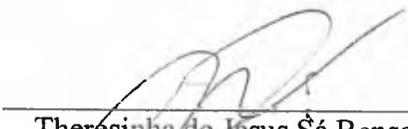
Planalto, PR, 12 de Setembro de 2017

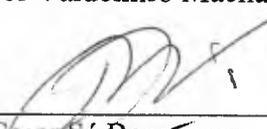

Moisés Cruz

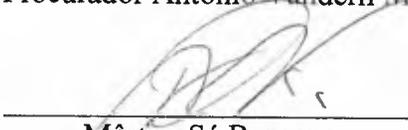

Kennedy José Greca de Mattos
Procurador Valdomiro Machado Cantini

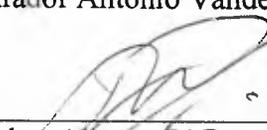

Valdomiro Machado Cantini


Espolio de Jose Djalma Ferreira de Mattos
Procurador Valdomiro Machado Cantini

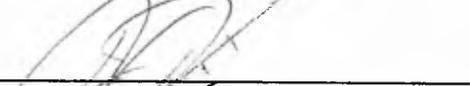

Therésinha de Jesus Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira

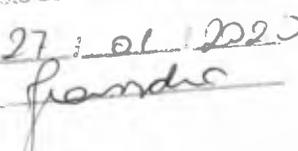

Cesar Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira


Mônica Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira


Walter Alberto Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira


Nelso Rodrigues


Espolio de Manoel Bonsousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira

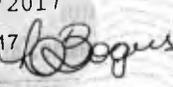
Protocolo Municipal no Capanema
destinado para este documento é copia de
originais.
27 de setembro de 2017


JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2017
SOB NÚMERO: 20176585338
Protocolo: 17/658533-8, DE 25/09/2017

Empresa: 41 2 0164625 4
RADIO CAPANEMA LTDA - ME


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

h

PROPOSTA DA EMPRESA

RADIO CAPANEMA LTDA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.978.973/0001-07 Fornecedor: RADIO CAPANEMA LTDA - ME

E-mail: alceugarda@hotmail.com

Endereço: AVENIDA BRASIL 502 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46 3552-1584 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9071225655

Contador: SERAFIM TOVO

Telefone contador: 46 3555-1485

Representante: NILCEU NATALINO CAVALHEIRO

CPF: 796.972.249-00

RG: 57286776

Endereço representante: AVENIDA BRASIL 502 APARTAMENTO - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - Capanema/PR

Conta: 8981-8

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVITES, CONVOCAÇÕES, ORIENTAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E PERTINENTES AO INTERESSE PÚBLICO. AVISOS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3X AO DIA, SENDO UMA DELAS PELA MANHÃ, OUTRA AO MEIO DIA E MAIS UMA NO FINAL DA TARDE. OS AVISOS TERÃO APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS DE TEXTO ESCRITO. SPOTS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3 VEZES AO DIA, ENTRE 8 E 18 H, PODENDO ESTAR ATIVOS ATÉ 5 SPOTS DIFERENTES, TODO COM NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO. ENTREVISTA SEMANAL - COM PREFEITO E/OU SECRETÁRIOS, PREFERENCIALMENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS.	12,00	MÊS	10.049,17	RADIO CAPANEMA		10.049,17	120.590,04

PREÇO TOTAL DO LOTE : 120.590,04

TOTAL DA PROPOSTA : 120.590,04

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
CNPJ: 75.978.973/0001-07

75.978.973/0001-07

RÁDIO CAPANEMA LTDA.
- MEAV. BRASIL, 502 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

RADIO CAPANEMA LTDA

100
COMERCIAL
DO PARANÁ

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



MOISES CRUZ, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Redenção s/n, Distrito Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC 055.257.999/87; espólio de **JOSÉ DJALMA FERREIRA DE MATTOS**, brasileiro, falecido em 07/12/1998, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 082842 01 55 1998 4 00007 083 0002012 46, Registro Civil de Capanema, estado do Paraná, representado por seu inventariante **KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS**, brasileiro, casado, juiz de direito, portador do RG nº 1.265.080-9 SSP/PR e CPF 530.605.479-04, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus do Iguapé, nº 48, Ap 302, Bairro Hauer, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81610-040 ; aqui representado por seu PROCURADOR, **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-72, residente e domiciliado à Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, PR, CEP: 85807-180, e espólio de **MANOEL BENSOUAN**, brasileiro, falecido em 03/09/1986, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 079897 01 55 1986 4 000017 062 0013531 94, Registro Civil de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, representado por sua inventariante **THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUAN**, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG sob nº 117.542-0 SSP/PR e CPF: 336.894.239-53, residente e domiciliada à Rua Jenor Cardoso Jarros nº 15, Jardim Itú Sabará, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 91215-200, aqui representados por seu bastante PROCURADOR, **ANTONIO VANDERLI MOREIRA**, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85863-756 sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Brasil, s/n, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era, Atividade de gravação de som e de edição de música e Atividade de Rádio, passa ser: **Atividade de Rádio; e Atividade de Gravação de som e de edição de música.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que era Av. Brasil, s/n, Centro, Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, passa ser Av. Brasil, nº 502, centro, Capanema, CEP: 85760-000, estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 27/01/2020

Geonho

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de Cr\$.9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), em conformidade com as Medidas Provisórias nº 15.01.89 e 168, de 15.09.90, com a Lei 8.697, de 27.08.93 e com subsequente medida provisória 542, de 30.06.94, passa ser R\$.9,00, (nove reais), neste ato reavaliadas pelos sócios na quantia de 9.000.000 (nove milhões) de quotas avaliadas em R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: O espólio de José Djalma Ferreira de Mattos, falecido em 07/12/1998, conforme formal de partilha em anexo, transfere o total de suas quotas no valor de 4.905.000 (quatro milhões, novecentos e cinco mil) quotas, para seu filho e único herdeiro KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS, brasileiro, casado, juiz de direito, portador do RG nº 1.265.080-9 SSP/PR e CPF 530.605.479-04, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus de Iguapé, nº 48, Ap 302, Bairro Hauer, cidade de Curitiba, CEP 81610-040 estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O espólio de Manoel Bensousan, falecido em 03/09/1986, conforme formal de partilha em anexo, transfere suas quotas na quantia de 405.000 (quatrocentos e cinco mil) quotas, a seus herdeiros conforme segue: THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUSAN, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG sob nº 117.542-0 SSP/PR e CPF: 336.894.239-53, residente e domiciliada à Rua Jenor Cardoso Jarros nº 15, Jardim Itú Sabará, na cidade de Porto Alegre, CEP 91215-200, estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 202.500 (duzentas e duas mil e quinhentas) quotas; CESAR SÁ BENSOUSAN, brasileiro, aeronauta, divorciado, portador do RG sob nº 1.123.614-6 SSP/PR e CPF: 230.870.559-04, residente e domiciliado a Rua Rio Tibagi nº 540, Planta Bairro Weissópolis, no município de Pinhais, CEP 83322-200, estado do Paraná, a quantia de de 67.500 (sessenta e sete mil e .quinhentas) quotas; MONICA SÁ BENSOUSAN, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG sob nº 202.244.574-2 SSP/SC e CPF: 396.392.310-53, residente e domiciliada na Rua Jenor Cardoso Jarros, nº 15, Jardim Itú Sabará, cidade de Porto Alegre, CEP 91215-200, estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUSAN, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1960, oceanógrafo, residente e domiciliado à Rua Paraíso nº 23, Bairro Enseada do Brito, município de Palhoça, CEP 88138-852, estado de Santa Catarina, a quantia de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, todos aqui representados por seu bastante PROCURADOR ANTONIO VANDERLI MOREIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, Bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, CEP 85863-756, estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia
do original.
Capanema, 27 de maio de 2020

jeandre

W
u

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



CLÁUSULA SEXTA: O sócio KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MAFLO, admitido como herdeiro vende e transfere, de forma onerosa, a integralidade de suas quotas 4.905.000 (quatro milhões, novecentos e cinco mil) quotas, no valor de R\$: 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais) da seguinte forma:

a) A quantia de 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) ao sócio ingressante VALDOMIRO MACHADO CANTINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-72, residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, CEP: 85807-180, estado do Paraná; b) A quantia de 2.205.000 (dois milhões, duzentos e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais), ao sócio já existente MOISES CRUZ, acima qualificado.

CLÁUSULA SETIMA: Os sócios THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUAN; CESAR SÁ BENSOUAN; MONICA SÁ BENSOUAN; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUAN, admitidos como herdeiros, representados pelo PROCURADOR ANTONIO VANDERLI MOREIRA, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, Bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, CEP: 85863-756, estado do Paraná, vendem e transferem, de forma onerosa, a integralidade de suas quotas na quantia de 405.000 (quatrocentos e cinco mil) quotas, da seguinte forma: a) A quantia de 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 8.100,00 ao sócio ingressante NELSO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF: 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, apto 1601, Bairro Jardim Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85863-719 ; b) e a quantia de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) ao sócio já existente MOISES CRUZ, acima qualificado.

CLAUSULA OITAVA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Primeira da Quarta Alteração de Contrato Social fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor de R\$: 0,03 (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Capital Social
Moises Cruz.....	6.030.000	67 %	R\$: 180.900,00
Valdomiro Machado Cantini.....	2.700.000	30 %	R\$: 81.000,00
Nelso Rodrigues.....	270.000	03 %	R\$: 8.100,00
Total.....	9.000.000	100,00%	R\$: 270.000,00

Projetista Municipal de Capanema
 Certifico que esta escritura é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 27/01/2020

Jeandee

M.C.



**RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**

CLÁUSULA NONA: Os sócios KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS, THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUAN; CESAR SÁ BENSOUAN; MONICA SÁ BENSOUAN; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUAN, dão aos sócios VALDOMIRO MACHADO CANTINI, MOISES CRUZ e NELSO RODRIGUES, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo os sócios a responsabilidade ao ativo e passivo da sucedida.

CLAUSULA DÉCIMA: – Exclusão de Sócio: Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MOISES CRUZ, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Redenção, s/n, Bairro Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC e CPF 055.257.999/87; **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado,

Município Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 27/01/2020
Jonah

Handwritten signatures and initials in blue ink.

104

AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ



RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-79 residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, CEP: 85807-180, estado do Paraná; e **NELSO RODRIGUES**, brasileiro casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF: 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, apto 1601, Bairro Jardim Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85863-719, sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Brasil, nº 502, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **Av. Brasil, nº 502, centro, Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Atividade de Rádio; Atividade de gravação de som e de edição de música.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social no valor de R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor de R\$: 0,03 (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Capital Social
Moises Cruz.....	6.030.000	67 %	R\$: 180.900,00
Valdomiro Machado Cantini.....	2.700.000	30 %	R\$: 81.000,00
Nelso Rodrigues.....	270.000	03 %	R\$: 8.100,00
Total.....	9.000.000	100,00%	R\$: 270.000,00

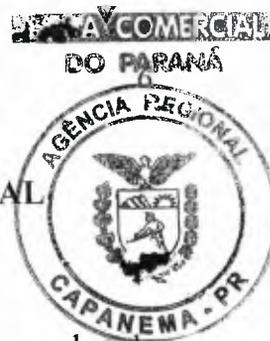
CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de julho de 1965 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cópia: do Capanema
este documento é cópia de

Capanema, 27/10/2020
Jondhe

N
r



105

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **MOISES CRUZ**, individualmente, o qual compete o nome comercial, o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedados no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestares à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel!

Capitão, 27/01/2020

José

[Handwritten signature]

106

AGÊNCIA REGIONAL
DO PARANÁ

RADIO CAPANEMA LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: – **Exclusão de Sócio:** Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também será excluído o sócio, de pleno direito:

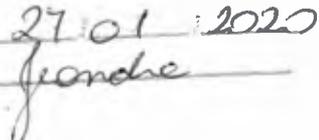
- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original
Capanema, 27.01.2020





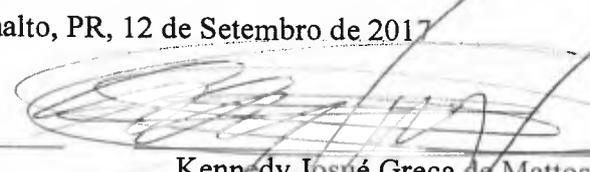
107 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



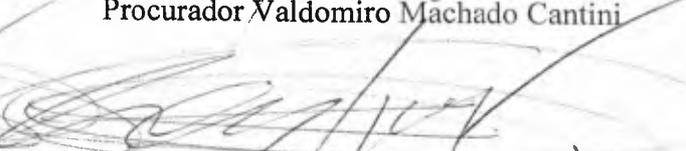
E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumprir todos os seus termos.

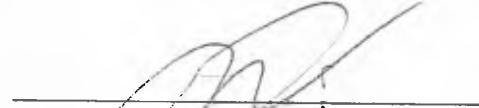
Planalto, PR, 12 de Setembro de 2017


Moisés Cruz


Kennedy Josué Greca de Mattos
Procurador Valdomiro Machado Cantini


Valdomiro Machado Cantini

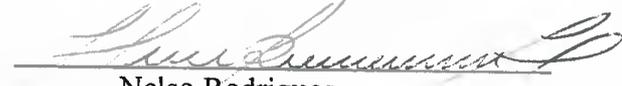

Espolio de Jose Djalma Ferreira de Mattos
Procurador Valdomiro Machado Cantini


Theresinha de Jesus Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira

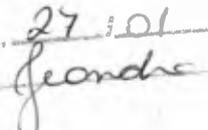

Cesar Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira


Mônica Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira


Walter Alberto Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira


Nelso Rodrigues


Espolio de Manoel Bonsousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira

Junta Municipal de Capanema
no que este documento é cópia
original.
Capanema, 27/09/2017


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO REGISTRO EM: 26/09/2017
SOB NÚMERO: 20176585338
Protocolo: 17/658533-8, DE 25/09/2017

Empresa: 41 2 0164625 4
RADIO CAPANEMA LTDA - ME


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO CAPANEMA LTDA - ME			Protocolo: PRC2000976639		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201646254		CNPJ 75.978.973/0001-07		Data de Ato Constitutivo 16/07/1953	Início de Atividade 16/07/1953
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 502, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social ATIVIDADE DE RADIO; E ATIVIDADE DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA.					
Capital Social R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VALDOMIRO MACHADO CANTINI	554.986.479-72	R\$ 81.000,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NELSO RODRIGUES	283.012.349-20	R\$ 8.100,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MOISES CRUZ	055.257.999-87	R\$ 180.900,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
MOISES CRUZ		055.257.999-87			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA	Status	SEM STATUS
26/09/2017	20176585338	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2020, às 07:49:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código FEZJ3AG.



PRC2000976639

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

109



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.978.973/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/1966
NOME EMPRESARIAL RADIO CAPANEMA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 502	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3555-1485		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2020** às **10:51:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 75.978.973/0001-07
Razão Social: RADIO CAPANEMA LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 502 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2020 a 11/02/2020

Certificação Número: 2020011302435300763405

Informação obtida em 17/01/2020 11:01:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

400111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CAPANEMA LTDA
CNPJ: 75.978.973/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:56 do dia 28/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2020.

Código de controle da certidão: **DA13.D8BE.C577.B7CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R. D.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

112

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021326493-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.978.973/0001-07**
Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature and initials]

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/03/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 242/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETM44X84UP9

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

451

75.978.973/0001-07

123

ENDEREÇO

AV BRASIL, 502 - CX POSTAL 12 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Atividades de rádio, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Janeiro de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETM44X84UP9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

114

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RADIO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ 75.978.973/0001-07, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.


CAPANEMA/PR, 21 de Janeiro de 2020, 14:12:38


VITOR HUGO PAGNO


PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95
Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967


R
r



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CAPANEMA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.978.973/0001-07

Certidão nº: 1478991/2020

Expedição: 17/01/2020, às 10:58:26

Validade: 14/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.978.973/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RADIO CAPANEMA LTDA

Avenida Brasil, Centro nº 502.

Fone: 46-3552-1584 e-mail: alceugarda@hotmail.com

CNPJ nº: 75.978.973/0001-07 - CAD/ICMS: 9071225655
85760-000 - CAPANEMA - PR

116

ANEXO - III

Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019

Pelo presente instrumento, a empresa Radio Capanema LTDA, CNPJ nº 75.978.973/0001-07, com sede

Na Avenida Brasil, nº 502, Bairro Centro, do Município de Capanema, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Moises Cruz, Portador do RG sob nº 7R430634, SSP/PR e CPF nº 055.257.999/87, cuja função/cargo é sócio administrador.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as

M

RADIO CAPANEMA LTDA

Avenida Brasil, Centro nº 502.

Fone: 46-3552-1584 e-mail: alceugarda@hotmail.com

CNPJ nº: 75.978.973/0001-07 - CAD/ICMS: 9071225655
85760-000 - CAPANEMA - PR

117

autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: alceugarda@hotmail.com

Telefone: (46) 3552-1584

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) NILCEU NATALINO CAVALHEIRO, portador do CPF/MF sob n.º 796.972.249-00, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 123/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 28 de Janeiro de 2020


Moises Cruz

RG: 7R430634 CPF: 055.257.999/87

Sócio Administrador

75.978.973/0001-07

RÁDIO CAPANEMA LTDA.
- ME

AV. BRASIL, 502 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90712256-55	75.978.973/0001-07	01/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**
 Título do Estabelecimento **RADIO CAPANEMA**
 Endereço do Estabelecimento **AV BRASIL, 502 - CENTRO - CEP 85760-000**
FONE: (46) 3552-1584
 Município de Instalação **CAPANEMA - PR, DESDE 01/2016**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	055.257.999-87	MOISES CRUZ	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	554.986.479-72	VALDOMIRO MACHADO CANTINI	SÓCIO
CPF	283.012.349-20	NELSO RODRIGUES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 16/02/2020.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90712256-55

Emitido Eletronicamente via Internet
17/01/2020 11:37:13

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO CAPANEMA LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a RÁDIO CAPANEMA LTDA., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 75.978.973/0001-07, representada por seus Administradores, **José Djalma Ferreira de Mattos**, inscrito no CPF n.º 004.762.509-00 e **Moisés Cruz**, inscrito no CPF n.º 055.257.999-87, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capanema, estado do Paraná, decorrente da concessão outorgada à Rádio Capanema Ltda., por meio da Portaria MJNI n.º 258-B, de 24 de maio de 1962, publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 1963, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Capanema, estado do Paraná. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Rádio Capanema Ltda. o canal 213 (duzentos e treze), Classe C correspondente à frequência 90,5 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.013700/2014-34, em trâmite nessa Pasta, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a ser concretizada.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência

Permissionária

120

Testemunha

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 01/06/2017, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1922566** e o código CRC **50EC8233**.

Referência: Processo nº 53000.015743/2014-54

SEI nº 1922566



121

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pés-Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 22765/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CAPANEMA LTDA.
Avenida Brasil, 502, Centro
85.760-000 Capanema/PR

Assunto: Comunica prazo para publicação do extrato do termo aditivo ao contrato de adesão de permissão no Diário Oficial da União. Processo nº 53000.015743/2014-54

Senhor (a) *Representante Legal,

1. Formalizado o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a **Rádio Capanema Ltda.**, que trata da Adaptação da Outorga de Onda Media para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de **Capanema/PR**, informo que, nos termos do art. 30, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, essa permissionária deverá providenciar a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data de sua assinatura.

2. Solicito, por oportuno, especial atenção à data do vencimento do boleto bancário (anexo), emitido pela Imprensa Nacional, referente à publicação da matéria naquele periódico.

Atenciosamente,

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e Rádio Capanema Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Capanema Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Capanema, estado do Paraná.

VIGÊNCIA: A celebração deste Termô Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Djalma Ferreira de Matos - Diretor Administrativo e Moisés Cruz - Gerente da Rádio Capanema Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 31/05/2017, às 11:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1906716** e o código CRC **4271DC1B**.

[Handwritten signature]

Fwd: Publicado no DOU de 08 06 2017



ter 13/06/2017 19:40

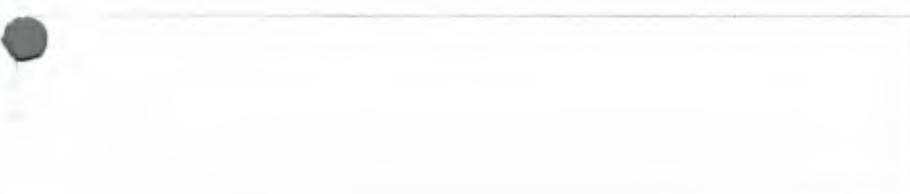
Caixa de Entrada

Para: Roberto Lang <forcel@wincoronel.com>; cruz@radiocapanema.com.br <cruz@radiocapanema.com.br>; Alceu Garda <alceugarda@hotmail.com>; Kacyara <kacyara@rline.com.br>;

Caros senhores (a) boa tarde!

Segue a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato da migração da rádio Capanema para a Frequência Modulada.

Dr. Roberto Lang, que está copiado neste e-mail, enviara para o o senhor Moisés Cruz providenciar as devidas assinaturas no projeto para entrada no Minicon e posteriori liberação e entrada em operação.


Carros amigos

Prezados,

Publicado no Diário Oficial a Adaptação de Outorga de sua emissora. Veja a página na íntegra no link abaixo:

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=08/06/2017&jornal=3&pagina=7&totalArquivos=224>

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO**PARTES:** União e Rádio Capanema Ltda.**ESPECIE:** Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Capanema Ltda.**OBJETO:** Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Capanema, estado do Paraná.**VIGÊNCIA:** A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.**DATA E ASSINATURA:** 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Djalma Ferreira de Matos - Diretor Administrativo e Moisés Cruz - Gerente da Rádio Capanema Ltda.



**EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO
ESCRITÓRIO DE LONDINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - UASG 135068**

Nº Processo: 11/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Pastas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Gleba Aquidaban Lt-200 Sítio São Carlos Distrito Warta - LONDINA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135068-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ CARLOS MIRANDA
Gerente Local

(SIDE - 07/06/2017) 135068-13203-2017NE000003

ESCRITÓRIO DE PETROLINA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - SRP**

A EMBRAPA SPM - Escritório de Petrolina torna público o resultado do PE 1/2017 (SRP). Objeto: Aquisição de copo descartável, café e material de expediente. Empresas vencedoras: Mikroskop Comércio Soluções e Tecnologia Ltda-EPP (CNPJ 08.388.921/0001-85) com o item 6; Aldeia Distribuidora de Alimentos Ltda-ME (CNPJ 14.489.833/0001-72) com os itens 1 e 2 e LV Comércio de Papéis Ltda-ME (CNPJ 23.983.971/0001-02) com o item 3. Valor Global da Ata: R\$ 19.105,49.

VERA LUCIA GONDIM
Pregoeira

(SIDE - 07/06/2017) 135041-13203-2017NE012017

EMBRAPA TRIGO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - UASG 135032**

Nº Processo: 051/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização de montagem e instalação de uma câmara de crescimento de plantas, marca Convinox, de propriedade da EMBRAPA TRIGO, localizada em Passo Fundo - RS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/06/2017 de 08h30 às 11h00 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Br-285, Km 294 - Caixa Postal 451 Rodovia - PASSO FUNDO - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135032-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Na eventual divergência entre a especificação dos itens constantes na relação de itens do Comprasnet e o edital, prevalecerá sempre o especificado no edital.

OSVALDO VASCONCELLOS VIEIRA
Chefe Geral

(SIDE - 07/06/2017) 135032-13203-2017NE999999

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 130102

Número do Contrato: 27/2014. Nº Processo: 21053000042201417. PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 4667786000165. Contratado: RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Prorrogação de Vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/07/2017 a 16/01/2018. Valor Total: R\$187.125,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800037. Data de Assinatura: 25/05/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130102-00001-2017NE800065

**SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO
PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 82819/2016. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, CNPJ nº 82.928.680/0001-72. P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 100.100,00. Valor de Contrapartida: R\$ 100,00. Vigência: 27/12/2016 a 05/06/2018. Data de Assinatura: 07/06/2017. Assina: Pelo MINIST. DA AGRICULT., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MIN. AGRICULTURA / JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA - SECRETÁRIO DA SMC/MAFA.

(SICONV(PORTAL) - 07/06/2017)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/nauticidade.html>, pelo código 00032017060800007

**EDITAIS
APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL**

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.013815/2016-16, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Central Gaúcha Ltda, CNPJ nº 88.933.114/0016-11, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 30/09/2018.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21018.000285/2017-16, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Laticínios Guaçuai, CNPJ nº 27.684.711/0001-89, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 31/12/2017.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.00280/2017-35, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Embaré Indústrias Alimentícias S/A, CNPJ nº 21.992.946/0001-51, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 31/12/2019.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21052.003188/2017-69, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Frutap Ltda, CNPJ nº 00.158.635/0001-11, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 31/01/2017 a 31/12/2019.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.003143/2017-11, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínios Stefanelli Ltda, CNPJ nº 05.418.346/0001-28, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/03/2017 a 01/03/2018.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.009747/2016-82, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Promilk Laticínios Ltda, CNPJ nº 04.969.620/0016-70, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/09/2016 a 31/08/2019.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO MARANHÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017 - UASG 130069

Nº Processo: 21022005379201631. PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CPF Contratado: 09536019353. Contratado: JOSE HENRIQUE DE MOURA FERRO - FRAZAO. Objeto: Contratação de leiteiro oficial. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, suas correlatas alterações posteriores. Vigência: 08/06/2017 a 07/06/2018. Valor Total: R\$5,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800280. Data de Assinatura: 06/06/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130069-00001-2017NE800008

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE MINAS GERAIS**

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 7/2017 publicado no DOU de 07/06/2017, Seção 3, Pág. 5. Onde se lê: Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2017 Leia-se: Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2018

(SICON - 07/06/2017) 130056-00001-2017NE800395

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 130025

Número do Contrato: 7/2016. Nº Processo: 21036000452201620. PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 14346629000100. Contratado: CLEAN MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELL - ME. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/06/2017 a 02/06/2018. Valor Total: R\$787.495,56. Fonte: 100000000 - 2017NE800005. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130025-00001-2017NE800013

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARTES: União e Difusora Cultural Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Difusora Cultural Ltda. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Itaiti, estado do Paraná. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Márcio Luiz Martins, Procurador da Difusora Cultural Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARTES: União e Fundação Aldeias S.O.S de Goiocer. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Aldeias S.O.S de Goiocer. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Goiocer, estado do Paraná. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Vácir Ferreira - Procurador da Fundação Aldeias S.O.S de Goiocer.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARTES: União e Rádio Brotense Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato do Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Brotense Ltda. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Porcatu, estado do Paraná. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Batista Caranval - Procurador da Rádio Brotense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARTES: União e Rádio Capanema Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Capanema Ltda. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Capanema, estado do Paraná. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Djalma Ferreira de Matos - Diretor Administrativo e Moisés Cruz - Gerente da Rádio Capanema Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARTES: União e Rádio Chopinzinho Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Chopinzinho Ltda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

125

00194.56961 70500.800472 27004.566215 5 72240002312538

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940		Data do Processamento 19/04/2017 - ANATEL\teresa.mc	Vencimento 18/07/2017	
		Nosso Número(Seq-dv) 05008004727- 0045-66		
1. Informações Radiodifusão Sonora em Onda Média - Código= 205 Outorga dos Serv.de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem - Código= 6530 2. Mensagem Nº Fistel:05008004727 3. Regras Banco: Após vencimento não cobrar acréscimos moratórios. - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Não receber após o vencimento				
(=)Valor do Documento 23.125,38		(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 23.125,38
Pagador: RADIO CAPANEMA LTDA CNPJ/CPF: 75978973000107				

00194.56961 70500.800472 27004.566215 5 72240002312538

Autenticação Mecânica

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 27 - 01 - 2020

Jeandrie

R. J.

126

Timbre

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, -1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 17755/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da.

RÁDIO CAPANEMA LTDA.

Avenida Brasil, 502, Centro

85.760-000 Capanema/PR

Assunto: Boleto Bancário. Adaptação de outorga (de OM para FM). Processo nº 53000.015743/2014-54.

Senhor (a) Representante Legal,

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 27.10.2017
João

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8680/2017/SEI-MCTIC, acompanhada do boleto bancário referente ao valor definido para a adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. Esclareça-se que após o pagamento deve a Entidade apresentar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o correspondente comprovante de quitação integral do boleto supramencionado.

2. Por oportuno, vale ressaltar que a Permissionária após celebração do Termo Aditivo junto a União deverá atentar-se ao prazo de 120 (cento e vinte) dias, para apresentação do projeto técnico de aprovação de local e uso de equipamentos a este Ministério, o qual será apreciado em autos próprios.

Atenciosamente,

logotipo Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira**, Coordenador de

127

Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, em 19/04/2017, às 17:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

QRCode A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
Assinatura informando o código verificador **1822275** e o código CRC **215F3657**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17755/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.015743/2014-54 - Nº SEI: 1822275

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia
fidei-jussada
Capanema, 27 de 01 de 2020
Jander

5128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 8680/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.015743/2014-54.

Assunto: BOLETO BANCÁRIO. Adaptação de outorga (de OM para FM).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução de processo relativo ao pedido formulado pela Rádio Capanema Ltda, para adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capanema, estado do Paraná. Necessidade de emissão e encaminhamento de boleto bancário referente ao valor da outorga definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para a adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

ANÁLISE

2. Verifica-se, nos autos, que a entidade apresentou o formulário padronizado para solicitação da adaptação de sua outorga do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Capanema, estado do Paraná, conforme previsto no art. 2º da Portaria nº 127, de 2014. O mencionado formulário, entregue no prazo legal, consoante (doc.0322781), ratifica a manifestação de interesse de adaptação do serviço a ser prestado pela entidade na localidade em epígrafe.

3. Em continuidade ao procedimento instrutório, este Ministério solicitou à entidade os documentos previstos no artigo 4º, § 1º, da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente. Em resposta, a entidade apresentou os documentos requeridos, os quais foram analisados por meio da Nota Técnica nº 7665/2017/SEI-MCTIC (doc.1785288), que, ao final, opinou pela habilitação jurídica da Entidade, confirmada pelo ato de aptidão proferido pela Secretária de Radiodifusão.

4. A fim de dar prosseguimento ao feito, considerando os termos do artigo 5º, § 2º, da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente, alterada pela Portaria nº 6.467, de 24 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de novembro de 2015,

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27.01.2017
Georlando

faz-se necessária a emissão do boleto bancário correspondente ao valor da outorga estipulado pelo Ministério para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e onda media para a localidade de Capanema, estado do Paraná considerando-se, para tanto, a potência da rádio, a população e a classificação do município, conforme grupos de enquadramento.

5. Impende informar que, o respectivo boleto bancário foi devidamente atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme determina à Portaria nº 6.467, de 24 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de novembro de 2015, em seu § 6º.

6. Acrescente-se que, o ato de elaboração de adaptação da outorga está sujeito ao pagamento prévio do respectivo boleto em parcela única, no prazo de 90 dias da sua emissão, devendo a entidade apresentar o comprovante de quitação perante esse Ministério, sob pena de deslocamento do processo para o lote residual, em razão dos ditames previstos na Portaria nº 6.467/2015.

7. Por fim, submeta-se o feito à consideração do Coordenador, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 525, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2017, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Em razão do exposto, opina-se que seja instada a entidade para que providencie no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de emissão do citado boleto bancário, o pagamento em parcela única conforme previsto na Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente, alterada pela Portaria nº 6.467, de 24 de novembro de 2015, sendo que o não atendimento de tal exigência implicará no deslocamento desta entidade para o Lote Residual.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marina Marcelino Linhares Araújo**, Técnico de Nível Superior, em 19/04/2017, às 17:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Elisângela Alves Pinheiro**, Chefe de Serviço, em logotipo 19/04/2017, às 17:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira**, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, em 19/04/2017, às 17:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Prefeitura Municipal de Capanema
Serviço que este documento é cópia fiel
Capanema, 27/04/2017
Francisco

24/04/2017 16:43

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE VOLUÇÃO DE CANAL DE OM - MIGRAÇÃO

(Portaria 2.771 de 23/05/2017)

IDENTIFICAÇÃO

<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>	Rádio Capanema Ltda - ME
<i>CNPJ:</i>	75.978.973/0001-07
<i>CEP da sede:</i>	85760-000
<i>Endereço da sede:</i>	Avenida Brasil, 502
<i>E-mail de contato:</i>	cruz@radiocapanema.com.br, alceugarda@hotmail.com
<i>Frequência de Operação OM (KHz)</i>	AM 1560

Eu, Moisés Cruz, inscrito no CPF sob o nº 055.257.999-87, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar o requerimento para a **DEVOLUÇÃO DO CANAL RELATIVO AO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDAS MÉDIAS**, na localidade e estado acima descritos, em virtude da adaptação de sua outorga para a execução do Serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, buscando assim o atendimento do exposto na Portaria nº 2771 de 23 de maio de 2017.

Certos de seu atendimento, firmo o presente.

[Handwritten signature]
 Assinatura do representante legal

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
 Selo Digital: ftkm1hbdrk3qc0, Controle: KTY1.Cwazh
 Consulte esse selo em <http://funarpen.ccm.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MOISÉS CRUZ. Dou fé. Capanema-PR, 09 de janeiro de 2018.
 Em "est." da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel:
 de nº _____
 Capanema, 27/01/2020
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

PROCEDIMENTOS PARA ENVIO VIA CADSEI

O requerimento deverá ser preenchido, assinado pelo representante legal, digitalizado e inserido no Sistema Eletrônico de Informações (CADSEI), pelo link:

<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>

observando que deverá ser utilizado o preenchimento dos campos como:

Secretaria de Radiodifusão

Radiodifusão Comercial

Outros

E no campo de descrição, informar que se trata de “**devolução do canal em onda média - Migração**”.

Ao final anexar o arquivo devidamente assinado.

Secretaria Municipal de Comunicação
Assinatura: 27.01.2020
Jeandro

R. P. B.

PROCEDIMENTOS PARA ENVIO VIA CADSEI

O requerimento deverá ser preenchido, assinado pelo representante legal, digitalizado e inserido no Sistema Eletrônico de Informações (CADSEI), pelo link:

<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>

observando que deverá ser utilizado o preenchimento dos campos como:

Secretaria de Radiodifusão

Radiodifusão Comercial

Outros

E no campo de descrição, informar que se trata de “**devolução do canal em onda média - Migração**”.

Ao final anexar o arquivo devidamente assinado.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original

Capanema 27.10.2020
Jenildo

R
BB



Município de Capanema - 2020

Relatório de Lances por Lote

Pregão 123/2019

133

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO M

Lote:	1		
Fornecedor:	137	RADIO CAPANEMA LTDA	Vencedor
Rodada:		Valor	
Lance Inicial:		120.590,04	
1		120.480,00	

CAROLINE PILATI
Membro

JEANDRA WILMSEN
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro

RADIO CAPANEMA LTDA
NILCEU NATALINO CAVALHEIRO



Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2020

Aos vinte e oito dias de janeiro de 2020, às treze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela **Portaria n° 7.531 de 09 de Dezembro de 2019**, constituída pelos **Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do n° 0123, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: RADIO CAPANEMA LTDA , representada pelo Sr. Nilceu Natalino Cavalheiro. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes RADIO CAPANEMA LTDA, Sr. NILCEU NATALINO CAVALHEIRO. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo: Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes n° 02), chegando-se a seguinte:

RADIO CAPANEMA LTDA

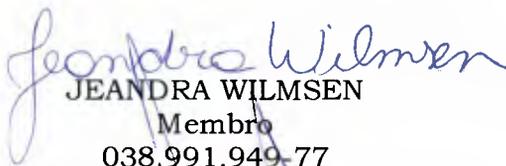
Lote	Item	Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVITES, CONVOCAÇÕES, ORIENTAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E PERTINENTES AO INTERESSE PÚBLICO. AVISOS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3X AO DIA, SENDO UMA DELAS PELA MANHÃ, OUTRA AO MEIO DIA E MAIS UMA NO FINAL DA TARDE. OS AVISOS TERÃO APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS DE TEXTO ESCRITO. SPOTS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3 VEZES AO DIA, ENTRE 8 E 18 H, PODENDO ESTAR ATIVOS ATÉ 5 SPOTS DIFERENTES, TODO COM NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO. ENTREVISTA SEMANAL - COM	RADIO CAPANEMA	MÊS	12,00	10.040,00	120.480,00

**Município de Capanema - PR**

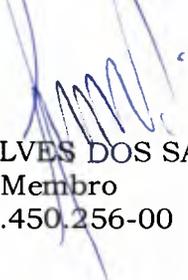
	PREFEITO E/OU SECRETÁRIOS, PREFERENCIALMENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS.					
TOTAL						120.480,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81


JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68


VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00


RADIO CAPANEMA LTDA
75.978 973/0001-07
AV BRASIL, 502 CX POSTAL 12 - CEP: 85760000
- BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
NILCEU NATALINO CAVALHEIRO
796.972.249-00



136

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 123/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RADIO CAPANEMA LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVITES, CONVOCAÇÕES, ORIENTAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E PERTINENTES AO INTERESSE PÚBLICO. AVISOS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3X AO DIA, SENDO UMA DELAS PELA MANHÃ, OUTRA AO MEIO DIA E MAIS UMA NO FINAL DA TARDE. OS AVISOS TERÃO APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS DE TEXTO ESCRITO. SPOTS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3 VEZES AO DIA, ENTRE 8 E 18 H, PODENDO ESTAR ATIVOS ATÉ 5 SPOTS DIFERENTES, TODO COM NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO. ENTREVISTA SEMANAL - COM PREFEITO E/OU SECRETÁRIOS, PREFERENCIALMENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS.	RADIO CAPANEMA	12,00	10.040,00

Capanema - PR, 30 de janeiro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.554, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 123/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Pres-

encial nº 123/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores		Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
Fornecedor	Lote					
RADIO CAPANEMA LTDA			CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVITES, CONVOCAÇÕES, ORIENTAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E PERTINENTES AO INTERESSE PÚBLICO. AVISOS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3X AO DIA, SENDO UMA DELAS PELA MANHÃ, OUTRA AO MEIO DIA E MAIS UMA NO FINAL DA TARDE. OS AVISOS TERÃO APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS DE TEXTO ESCRITO. SPOTS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3 VEZES AO DIA, ENTRE 8 E 18 H, PODENDO ESTAR ATIVOS ATÉ 5 SPOTS DIFERENTES, TODO COM NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO. ENTREVISTA SEMANAL - COM PREFEITO E/OU SECRETÁRIOS, PREFERENCIALMENTE AS SEXTAS-FEIRAS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS.	RADIO CAPANEMA	12,00	10.040,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 123/2019, é de R\$ 120.480,00 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de janeiro de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

Pregão Presencial Nº 0123/2019

Data da Assinatura: 30/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RADIO CAPANEMA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 120.480,00 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.555, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 122/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 122/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALI-

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 7.554, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.*****Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 123/2019.***

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **123/2019**, objeto **CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RADIO CAPANEMA LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVITES, CONVOCAÇÕES, ORIENTAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E PERTINENTES AO INTERESSE PÚBLICO. AVISOS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3X AO DIA, SENDO UMA DELAS PELA MANHÃ, OUTRA AO MEIO DIA E MAIS UMA NO FINAL DA TARDE. OS AVISOS TERÃO APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS DE TEXTO ESCRITO. SPOTS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3 VEZES AO DIA, ENTRE 8 E 18 H, PODENDO ESTAR ATIVOS ATÉ 5 SPOTS DIFERENTES, TODO COM NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO. ENTREVISTA	RADIO CAPANEMA	12,00	10.040,00



44) 139

Município de Capanema - PR

		SEMANAL - COM PREFEITO E/OU SECRETÁRIOS, PREFERENCIALMENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS.			
--	--	--	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° **123/2019**, é de R\$ 120.480,00 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de janeiro de 2020


Américo Belle
Prefeito Municipal



110

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019**

Aos trinta dias de janeiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 123/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RADIO CAPANEMA LTDA , sediada na AV BRASIL, 502 CX POSTAL 12 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.978.973/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). MOISES CRUZ, portador do RG nº e do CPF nº 055.257.999-87, residente no endereço: LINHA REDENÇÃO, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: DISTRITO PINHEIRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVITES, CONVOCAÇÕES, ORIENTAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES	RADIO CAPANEMA	MÊS	12,00	10.040,00	120.480,00



141

Município de Capanema - PR

		NECESSÁRIAS E PERTINENTES AO INTERESSE PÚBLICO. AVISOS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3X AO DIA, SENDO UMA DELAS PELA MANHÃ, OUTRA AO MEIO DIA E MAIS UMA NO FINAL DA TARDE. OS AVISOS TERÃO APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS DE TEXTO ESCRITO. SPOTS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3 VEZES AO DIA, ENTRE 8 E 18 H, PODENDO ESTAR ATIVOS ATÉ 5 SPOTS DIFERENTES, TODO COM NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO. ENTREVISTA SEMANAL - COM PREFEITO E/OU SECRETÁRIOS, PREFERENCIALMENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS.				
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 120.480,00(Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços solicitados imediatamente **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os serviços;**
- d) **Prazo para entrega dos serviços;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

4.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

4.8. **As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



0119 143

Município de Capanema - PR

5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Anderson Ferreira dos Passos**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Município de Capanema - PR

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.



Município de Capanema - PR

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Município de Capanema - PR

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Município de Capanema - PR

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 123/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 123/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) MOISES CRUZ**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 30 de janeiro de 2020



AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal



MOISES CRUZ
Representante Legal
RADIO CAPANEMA LTDA
Detentora da Ata

000149

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/03/2020 | Edição: 55-J | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.288, DE 22 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir as atividades e os serviços relacionados a imprensa como essenciais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA

Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais.

Âmbito de aplicação

Art. 2º Este Decreto aplica-se às pessoas jurídicas de direito público interno, no âmbito federal, estadual, distrital e municipal, aos entes privados e às pessoas físicas.

Serviços públicos e atividades essenciais

Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício pleno e o funcionamento das atividades e dos serviços relacionados a imprensa, considerados essenciais no fornecimento de informações à população, e dar efetividade ao princípio constitucional da publicidade em relação aos atos praticados pelo Estado.

Parágrafo único. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto no art. 220, § 1º da Constituição.

Art. 4º São considerados essenciais as atividades e os serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros.

§ 1º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias e de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionados às atividades e aos serviços de que trata o caput.

§ 2º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais de que trata este Decreto.

§ 3º Na execução das atividades e dos serviços essenciais de que trata este Decreto deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da **covid-19**

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Jorge Antonio de Oliveira Francisco

Andre Luiz de Almeida Mendonça

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

000100



Município de Capanema - P.
Secretaria de Administração

Processo: **787/2020**

Data: 06/04/2020 Hora: 10:10

A ssunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE PROC

Requ erente:

VALDECI ALVES DOS SANTOS 009151

Capanema, 06/04/2.020

A

Procuradoria Geral do Município de Capanema
Referente PP 123/2019

Sirvo-me do presente expediente para efetuar a seguinte consulta a este Órgão:

Dá possibilidade de pagamento a Rádio Capanema Ltda referente serviços de divulgação de campanha de prevenção e informações gerais a população durante o período de duração da pandemia de COVID-19.

A referida consulta é em face da Lei 13.165/2015 no seu Art. 73, inciso VII que trata dos gastos com publicidade e do Decreto 10.288 de 22 de março de 2.2020 que define as atividades e os serviços relacionados a imprensa como essenciais.

Atenciosamente

Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração

De: controladoria@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 6 de abril de 2020 11:15
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Levantamento de Gastos com Publicidade

Lei 13.165/2015 – Minirreforma Eleitoral – Gastos com Publicidade

Art. 73
VII - realizar, **no primeiro semestre do ano da eleição**, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, **que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito.**

	1º Sem 2017 (a)	1º Sem 2018 (b)	1º Sem 2019 (c)	Média (a+b+c/3)	Empenhado em 2020	Saldo a empenhar até 06/2020
3.3.90.39.47.02	R\$ 7.990,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.663,33	R\$ 0,00	R\$ 2.663,33
3.3.90.39.88.00	R\$ 1.355,00	R\$ 51.147,30	R\$ 64.445,67	R\$ 38.982,66	R\$ 10.809,67	R\$ 28.172,99



Município de Capanema - 2020
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

000150

Empenho

Página: 1

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
10/01/2020								7.943,67
127/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.88.00	137-6 RADIO CAPANEMA LTDA	7.943,67
14/01/2020								816,00
148/2020	O	1540	00000	07.003	13.392.1301.2131	3.3.90.39.88.00	48512-8 ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESEL - ME	680,00
149/2020	O	1440	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.88.00	48512-8 ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESEL - ME	68,00
150/2020	O	3360	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.88.00	48512-8 ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESEL - ME	68,00
15/01/2020								2.050,00
176/2020	O	460	00510	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.88.00	70618-3 L. C. WESSLER COMUNICACAO	2.050,00
04/02/2020								7.955,80
819/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.88.00	137-6 RADIO CAPANEMA LTDA	7.955,80
10/02/2020								238,00
978/2020	O	1440	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.88.00	48512-8 ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESEL - ME	238,00
14/02/2020								2.050,00
1110/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.88.00	70618-3 L. C. WESSLER COMUNICACAO	2.050,00
02/03/2020								7.357,52
1712/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.88.00	137-6 RADIO CAPANEMA LTDA	7.357,52
Total:								28.410,99

de seleção:

Empenhos do exercício

Natureza da despesa: 3.3.90.39.88.00 até 3.3.90.39.88.00



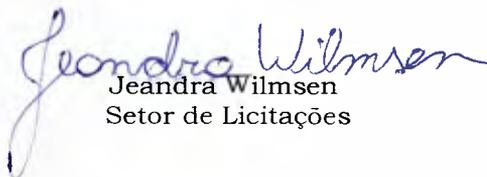
000151

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 123/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação do secretário de administração protocolado sob o número 787/2020.

Capanema, 09 de abril de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



Tramitação do Processo

000155
Página 1 de 1

Processo: **787/2020** Data: **06/04/2020 10:10** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **VALDECI ALVES DOS SANTOS** Documento: **499.450.256-00**
Contato: **VALDECI ALVES DOS SANTOS**
Assunto: **SOLICITAÇÃO PARA SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA - Versão: 3**

Descrição: Consulta: Dá possibilidade de pagamento a Rádio Capanema, referente serviços de divulgação de campanha de prevenção e informações gerais a população durante o período de duração da pandemia do COVID-19

Ocorrência: 5 Data: 28/04/2020 13:05:00 Previsão: 05/05/2020

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição:

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao requerimento protocolado sob o nº 787/2020, preliminarmente requer seja anexado ao Processo licitatório a Nota SIM-AM Nº 003/2020 - SIM-AM do TCE/PR. que dispõe sobre o recursos destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Quanto a consulta apresentada pela Secretaria de Administração (fl. 151 - Protocolo nº 787/2020), cabe destacar que a citada Nota SIM-AM Nº 003/2020, destaca no item "3. Plano Padrão da Despesa - 2020" a criação de nova fonte de recursos, 39.49. - PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, 39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS e 39.88 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA) relacionadas ao COVID-19, para o plano de contas da despesa de 2020.

Desse modo, a nosso entender, desde que os serviços de produções jornalísticas, serviços gráficos e editoriais, serviços de publicidade e propaganda estejam efetivamente voltados ao combate ao COVID-19, devem-se aplicar as novas fontes de recursos. Recomenda-se que a comissão de recebimento de serviços, requeiram mídia digital contendo toda a programação veiculada, para efetivamente comprovar a relação dos serviços a serem pagos com o COVID-19.

É o parecer.

Capanema, 28 de abril de 2020.

Romanti Barbosa
Procurador Jurídico

Ocorrência: 4 Data: 09/04/2020 08:06:00 Previsão: 30/04/2020

De: JEANDRA WILMSEN

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: encaminhamento esse Pa para análise e emissão de parecer jurídico a respeito da solicitação do Secretario de Administração.

Ocorrência: 3 Data: 09/04/2020 07:55:00 Previsão: 16/04/2020

De: VALDECI ALVES DOS SANTOS

Para: JEANDRA WILMSEN

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Transferência de protocolo para Depto. de Licitações

Ocorrência: 2 Data: 06/04/2020 10:10:00 Previsão: 27/04/2020

De: VALDECI ALVES DOS SANTOS

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: Consulta: Dá possibilidade de pagamento a Rádio Capanema, referente serviços de divulgação de campanha de prevenção e informações gerais a população durante o período de duração da pandemia do COVID-19

Ocorrência: 1 Data: 06/04/2020 10:10:45 Previsão: 27/04/2020

De: VALDECI ALVES DOS SANTOS

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Recebi em 29/04/2020

29/4/2020

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

NOTA SIM-AM Nº: 003/2020 – SIM-AM
SISTEMA: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal SIM-AM
DESCRIÇÃO: **Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19).**
VERSÃO: 1.0 publicada em: 23/04/2020
Data_1ª_Publicação: 23/04/2020

A presente nota trata, especificamente, sobre a criação de fontes de recursos padrão e classificação das receitas segundo as naturezas, visando a execução de ações para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), decorrente dos seguintes recursos e da criação de contas no plano padrão da despesa para o exercício de 2020:

- a) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC, referente as Portarias nºs 395/2020, 480/2020 e seguintes;
- b) Medida Provisória nº 938/2020, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);
- c) RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 004/2020 – CEAS/PR, referente ao repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

1. FONTES DE RECURSOS

Diante do controle padronizado das origens e destinações dos recursos estabelecido por meio do documento de layout do sistema SIM-AM, foram criadas as fontes de recursos padrão relacionadas a seguir, as quais deverão ser utilizadas para a classificação por fonte de recursos de tal forma que permita identificar a destinação do recurso ao enfrentamento à pandemia, possibilitando também o controle das despesas e movimentação financeira utilizada nesse enfrentamento:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Fonte Padrão	1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) 1020 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Origem	09 – Transferências de Programas
Aplicação	02 - Saúde
Desdobramento	06 – Transferências de Programas Federais
Detalhamento	20 – Transferências do SUS

Em relação ao apoio financeiro decorrente da Medida Provisória nº 938/2020, utilizar a seguinte fonte de recursos:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Fonte Padrão	003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM
Origem	13– Apoio Financeiro aos Municípios – AFM
Aplicação	07 – Recursos de Livre Movimentação
Desdobramento	00 – Detalhamento a Classificar
Detalhamento	00 – Título a Classificar

Em relação ao Incentivo Benefício Eventual – COVID-19, decorrente da Resolução nº 004/2020 - CEAS/PR, utilizar a seguinte fonte de recursos:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Fonte Padrão	1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19
Origem	09 – Transferências de Programas
Aplicação	06 – SUAS
Desdobramento	05 – Transferências de Programas Estaduais
Detalhamento	19 – Outros Programas SUAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

2. CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZAS DE RECEITAS

Em relação a natureza das receitas, utilizar a classificação existente no ementário de receitas, como segue:

2.1 Portarias nº 395/2020 e 480/2020 – Ministério da Saúde e seguintes

1.7.1.8.03.9.0 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo;

1.7.1.8.04.6.0 – Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhados anteriormente;

2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo;

2.4.1.8.04.6.0 – Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhados anteriormente;

2.2 Medida Provisória nº 938/2020 – Natureza de Receitas

Quanto ao apoio financeiro previsto na Medida Provisória nº 938 de 02 de abril de 2020, esse recurso não se confunde com a receita recebida por meio dos fundos de participação dos municípios. Trata-se de transferência de recursos aos Municípios e deverá ser registrada na seguinte Natureza de Receita:

1.7.1.8.99.1.0 – Outras Transferências da União

2.3 Resolução nº 004/2020 – CEAS/PR – Natureza de Receitas

A classificação dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, deve ocorrer na seguinte natureza de receita:

1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal.

3. PLANO PADRÃO DA DESPESA - 2020

Com o objetivo de segregar as despesas dos elementos/desdobramentos (39.49 – PRODUÇÕES JORNALÍTICAS, 39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS e 39.88 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA), relacionadas ao COVID-19, foram criadas as seguintes contas no plano padrão da despesa 2020:

3.3.90.39.86.00 - Produções Jornalísticas, Serviços Gráficos e Editoriais e Serv. de Publicidade e Propaganda - Coronavírus(COVID-19)

3.3.91.39.86.00 - Produções Jornalísticas, Serviços Gráficos e Editoriais e Serv. de Publicidade e Propaganda - Coronavírus(COVID-19)

3.3.95.39.86.00 - Produções Jornalísticas, Serviços Gráficos e Editoriais e Serv. de Publicidade e Propaganda - Coronavírus(COVID-19)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

3.3.96.39.86.00 - Produções Jornalísticas, Serviços Gráficos e Editoriais e Serv. de Publicidade e Propaganda - Coronavírus(COVID-19)

Curitiba-PR, 23 de abril de 2020.

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização -COSIF